

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 324

Segunda-feira - 17 de Agosto de 2015

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Cariacica	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Conceição do Castelo..... 10	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Colatina ..... 8	Muqui
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia ..... 19
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Domingos Martins ..... 12	Pinheiros
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
Consórcio Público COINTER ..... 2	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Presidente Kennedy ..... 19
	Governador Lindenberg	Rio Bananal
<b>Municípios</b>	Guaçuí	Rio Novo do Sul
Afonso Cláudio ..... 2	Guarapari ..... 13	Santa Leopoldina
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Branca	Ibiraçu ..... 17	Santa Teresa
Alegre	Ibitirama	São Domingos do Norte ..... 20
Alfredo Chaves	Iconha	São Gabriel da Palha ..... 22
Alto Rio Novo	Irupi	São José do Calçado
Anchieta	Itaguaçu	São Mateus
Apiacá	Itapemirim	São Roque do Canaã ..... 26
Aracruz ..... 3	Itarana ..... 18	Serra ..... 26
Atílio Vivácqua	Iúna	Sooretama
Baixo Guandu	Jaguaré	Vargem Alta
Barra de São Francisco	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
Boa Esperança	João Neiva	Viana ..... 58
	Laranja da Terra	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério ..... 70
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória
	Marechal Floriano ..... 18	

# Consórcios Intermunicipais

## CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER

### ATA Nº 01/2015

Publicação Nº 22044

RESUMO DE ATA 01/2015 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

DATA E LOCAL: 10 de Junho de 2015 – Pavilhão Não Permanente (PNP) na Ceasa Noroeste, situado à Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Maria das Graças Colatina-ES.

Presidente: Leonardo Deptulski (Prefeito de Colatina) e Vice-Presidente: Marcos Geraldo Guerra (Prefeito de São Roque do Canaã).

Assuntos deliberados:

01- Apreciação da Prestação de Contas das ações desenvolvidas pela Ceasa Noroeste no período de Janeiro a Maio de 2015: O parecer do Conselho fiscal sugeriu a aprovação

das contas do Cointer pela Assembleia Geral ressaltando a inadimplência dos municípios e que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis. As contas do Cointer do período de janeiro a maio de 2015 foram aprovadas.

02 – Ratificação do orçamento para o ano de 2015.

03 - Apresentação dos dados estatísticos da Ceasa Noroeste:

04 - Relatório da situação da celebração do Contrato de Rateio 2015 com os entes consorciados:

05- Eleição para Presidente do COINTER para mandato de dois anos (2015-2016): Com aprovação de todos os presentes na Assembleia Geral do COINTER o Sr. Leonardo Deptuski, Prefeito de Colatina foi reeleito como Presidente do COINTER e o Sr. Marcos Geraldo Guerra Prefeito de São Roque do Canaã como Vice-Presidente do COINTER para o período de 01/07/2015 a 31/12/2016.

06- Outros assuntos: encerramento.

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE REPUB. PP 041 E PUBLICAÇÃO PP 043-2015

Publicação Nº 22037

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O Município de Afonso Cláudio/ES e o Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, tornam público que **às 08h00min do dia 31 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **Menor Preço Global, EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a **aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, visando atender as necessidades das Sec. Mun. de Cultura e Turismo, de Administração e de Saúde**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de agosto de 2015.

**Elilda Maria Bissoli**

Pregoeira

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público que **às 08h00min do dia 01 de setembro de 2015**, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de agosto de 2015.

**Elilda Maria Bissoli**

Pregoeira

**TERMO ADITIVO Nº 001-2015 REFERENTE AO CONTRATO Nº 041-2015**

Publicação Nº 22040

**TERMO ADITIVO Nº 001-2015**

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000041/2015, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - COOPTAC.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000041/2015, de acordo com Ofício nº 515/2015, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 005405/2015, em conformidade com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar - Bairro João Duarte Manso, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - COOPTAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.694.832/0001-79, com sede Na Rodovia Sebastiao Alves De Lima, 502 - Joao Valim - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **VALTECI WIL**, inscrito no CPF sob o nº 978.359.787-68, portador da Carteira de Identidade nº 871682-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a majoração do valor em R\$ 13.366,00 (treze mil trezentos e sessenta e seis reais) o que corresponde a 0,54174% do valor do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 14 de agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES****WILSON BERGER COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - COOPTAC****VALTECI WIL**

Contratada

Testemunhas:

- 01) \_\_\_\_\_  
02) \_\_\_\_\_

**Aracruz****PREFEITURA****ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 014/2015 - LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS**

Publicação Nº 22096

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4417/2015****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, desinfecção e passagem das roupas das unidades de saúde.

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** HENRIQUE JOSÉ DA MOTA NETO-ME

**ENDEREÇO DETENTOR:** Rua: Augusto Nogueira Dias, 63 - **Bairro:** Honório Fraga

**Cidade:** Colatina **Estado:** ES **Cep:** 29.704-580

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial.

**Item/Material/Descrição/Quant./Unid./Preço Unitário**

1/ 2.69.01.0010.4/Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, desinfecção e passagem das roupas das unidades de saúde/9.000/KG/8,50

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**

Secretária de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 010/2015**  
Publicação Nº 22079**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação da:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.**

Processo administrativo nº 16.364/2014.

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde de Vila Rica, neste Município.

**Empresa Vencedora:**

- AWM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 199.422,74 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

**HOMOLOGADO EM:** 07/08/2015.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2015.

**Nalva Bernadete Barros de Amorim**

Secretária de Saúde

**COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 22036

**COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 10.781/2015, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Frota do Município de Presidente Kennedy e da Empresa Rede Brasileira de Automotores Ltda., conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO do dia 16/10/2014.

**OBJETO:** Locação de veículos automotores sem motorista.

**Quantidade:** 11 (onze) locações mensais.

**Valor Unitário:** R\$ 1.323,53 (mil trezentos e vinte e três e cinquenta e três reais).

**VALOR ANUAL:** R\$ 174.705,96 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

Aracruz, 14 de agosto de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho (Interina)

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

**CONTRATO Nº 181/2015**

Publicação Nº 22076

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 181/2015**

Processo nº 8.976/2014.

**Locatário:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

**Locadora:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ- ARCA.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para ser utilizado na realização do Festival Aracruzense de Futsal Adulto e Master 2015, o Festival Aracruzense de Voleibol Adulto 2015 e o JOABES (Jogos Abertos do Estado do Espírito Santo) de 2016.

**Valor:** O valor da hora locada da referida locação é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando um valor contratual de R\$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais), referentes a 225 (duzentos e vinte e cinco) horas contratadas e será pago em 2 (duas) cotas de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) após a realização dos eventos.

**Prazo:** A presente prestação de serviço dar-se-á nos dias 22/08/2015, 23/08/2015, 26/08/2015, 28/08/2015, 31/08/2015, 01/09/2015, 02/09/2015, 03/09/2015, 04/09/2015, 08/09/2015, 09/09/2015, 10/09/2015, 11/09/2015, 14/09/2015, 15/09/2015, 16/09/2015, 17/09/2015, 18/09/2015, 21/09/2015, 22/09/2015, 23/09/2015, 24/09/2015, 25/09/2015, 28/09/2015, 29/09/2015, 30/09/2015, 01/10/2015, 02/10/2015, 06/10/2015, 08/10/2015, 09/10/2015, 18/03/2016, 19/03/2016, 20/03/2016, 25/03/2016, 26/03/2016 e 27/03/2016; admitindo-se prorrogações nas datas de realizações.

**Data da assinatura:** 13/08/2015.

Aracruz/ES, 14 de agosto de 2015.

**Sérgio Cunha Carvalho**

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3831/2015 PÃES E COFFE BREAK**

Publicação Nº 22047

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2015**

Processo nº 3831/2015

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação (padaria e lanches), para atender as crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Acolhimento Provisório e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (projeto Base), bem como para atender os diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Empresas Vencedoras:**

- PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA - ME

Lotes: 01, 02, 05, 06 e 07

Total do fornecedor - R\$ 115.603,05

- PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME

Lotes: 03 e 04

Total do fornecedor - R\$ 7.394,60

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 122.997,65 (Cento e vinte e dois reais novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**HOMOLOGADO EM:** 07/06/2015

Aracruz, 14 de agosto de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**Secretária de Desenvolvimento Social  
e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4.222/2015 - MATERIAL COPA, COZINHA, EMBALAGEM)**

Publicação Nº 22039

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2015**

Processo nº 4.222/2015

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo, a serem utilizados na sede administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e em todas as suas Unidades Socioassistenciais vinculadas.**Empresas Vencedoras:**

- A &amp; C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME

Lotes: 10, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 03, 06, 08

Total do fornecedor - R\$ 54.888,45 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

- CAPEX COMERCIAL LTDA ME

Lote: 05

Total do fornecedor - R\$ 3.098,10 (três mil noventa e oito reais e dez centavos)

- PONTO CERTO LOCAÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME

Lotes: 12, 02, 22, 29, 04, 07

Total do fornecedor - R\$ 21.171,54 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

- VIA NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME

Lotes: 01, 14, 16, 21, 24, 09

Total do fornecedor - R\$ 30.725,96 (trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 109.884,05 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**HOMOLOGADO EM:** 07/08/2015

Aracruz, 14 de agosto de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**Secretária de Desenvolvimento Social  
e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9361/2014 - UNIFORMES CCI**

Publicação Nº 22045

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2015**

Processo nº 9.361/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de uniformes, que tem como finalidade atender aos idosos do Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz.**Empresa Vencedora:**

- SCLAN MALHAS LTDA - EPP

**Total do fornecedor - R\$ 6.399,80****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 6.399,80 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**HOMOLOGADO EM:** 13/08/2015

Aracruz, 14 de agosto de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**Secretária de Desenvolvimento Social  
e Trabalho Interina

Decreto nº 29.663 de 17/06/2015

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2015**

Publicação Nº 22083

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2015****PROCESSO:** 131/2015 **Pregão Eletrônico:** 28/2015**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir da publicação.**Objeto:** REFORMA DE PNEUS POR SISTEMA A FRIO, COM LIMPEZA, INSPEÇÃO, RASPAGEM, ANÁLISE, DA CARCAÇA, CONserto E APLICAÇÃO DE BANDA COM BORRACHA DE PRIMEIRA.

Fornecedor		CNPJ	
<b>MEGA RECAPAGENS LTDA ME</b>		<b>04.144.696/0001-80</b>	
Lote	Desc.	Quant	Valor Unit. R\$
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 12,00 X 16,5	4	548,89
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 19,5L24IT525C10	2	1577,60
01	RECAPAGEM A FRIO- PNEU DIANTEIRO 12-5 X 80	4	647,36
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU TRASEIRO 17-5 X 25	2	1372,38
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 1000 X 20	14	442,51
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 900 X 20	6	405,71
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 275/80 R22,5	30	481,95
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 215/75R16	12	326,82
01	RECAPAGEM A FRIO - PNEU 225/75R16	8	327,49

VALOR TOTAL R\$ 40.315,00

**Robson Lopes Fracalossi**  
Diretor Geral do SAAE Aracruz

**REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2015**

Publicação Nº 22097

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2015****PROCESSO:** 129/2015 **Pregão Eletrônico:** 26/2015**Validade do Registro:** 12 (doze) meses a partir da publicação.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VARRIÇÃO, ROÇAGEM, CAPINA SOBRE CALÇAMENTO, CAPINA EM GERAL, PODA DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, PLANTIO DE GRAMA, E LIMPEZA GERAL DAS ÁREAS QUE COMPREENDEM AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DESTA AUTARQUIA NOS DIVERSOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Fornecedor		CNPJ	
<b>GUARANA DIESEL LTDA ME</b>		<b>10.798.483/0001-75</b>	
Lote	Desc.	Quant	Valor Unit. R\$
01	SERVIÇO DE ROÇAGEM, VARRIÇÃO, PODA DE GRAMA E DE ÁRVORES	300.000,00 M <sup>2</sup>	0,85
01	SERVIÇO DE CAPINA E VARRIÇÃO	100.000,00 M <sup>2</sup>	0,43
01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GLIFOSATO GRANULADO	120 Kg	27,55
01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSETICIDA PARA PULGÃO E COLCHONILHA	5 und	22,30
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SUBSTRATO ORGANICO	200 sacos	15,62
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALCARIO DOLOMÍTICO	15 sacos	16,11
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FERTILIZANTE PARA JARDIM	50 sacos	21,,05
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA LAVADA	6 m <sup>3</sup>	70,55
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTÊXTIL BIDIM	24 m <sup>2</sup>	8,95
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CASCA PINUS COMUM MÉDIA	20 sacos	25,75
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SEPARADOR DE CANTEIRO	5 rolos	215,69



01	FITA PLASTICA DE ISOLAMENTO EM POLIETILENO	10 rolos	7,15
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA HIMIGRIS PRATEADA	10 caixas	17,05
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA DRACENA TRICOLOR	12 und	47,72
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA YUCA GRANDE	12 und	63,75
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA CICAS REVOLUTAS	10 und	119,22
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS GRANDES	24 sacos	19,83
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRISCOS PALHA	24 sacos	21,55
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SEIXOS DE BASE NATURA	24 sacos	21,45
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRAMA ESMERALDA	500 m <sup>2</sup>	12,89
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA PHITOSPORUS	12 und	38,65
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PALMEIRA FÊNIX	12 und	89,55
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PALMEIRA LOUCUBA	12 und	171,25
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PALMEIRA MANILA	12 und	127,68
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PALMEIRA RAFIS	6 und	38,89
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA MORÉIA	12 und	15,00
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA ORQUIDEA BAMBU	18 und	19,78
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA CROTON	18 und	23,95
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA LIRIOPS	12 und	36,00
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRAMA AMENDOIM	18 und	13,00
01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLANTA LIRIO DA PAZ	6 und	36,00

VALOR TOTAL R\$ 326.000,00

**Robson Lopes Fracalossi**

Diretor Geral do SAAE Aracruz

### **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015**

Publicação Nº 22077

AVISO DE RESULTADO DA

#### **TOMADA DE PREÇOS 09/2015**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA 127/2015, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2015, Processo nº. 000117/2015 cujo objeto é:

**OBJETO:** Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto de Irajá, composta de um reator UASB + Biofiltro de fluxo ascendente.

#### **I - Empresa Habilitada e Classificada:**

SANEVIX ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 02.776035/0001-42

#### **II – Empresa Vencedora:**

SANEVIX ENGENHARIA LTDA – única empresa participante do certame.

#### **III – Homologação:**

Homologada a favor da empresa do certame **SANEVIX ENGENHARIA LTDA** no valor de R\$ 167.070,01 (Cento e sessenta e sete mil, setenta reais e um centavo).

**Victor Matheus Bonifacio Alves**

Presidente da CPL do SAAE

# Castelo

## PREFEITURA

### **2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.007874/2013 - MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD E OUTROS**

Publicação Nº 22042

#### **CONTRATO Nº 01.007874/2013**

**REF.: PROCESSO Nº 009097/2015 – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD E OUTROS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo previsto no contrato original, na Clausula Segundo, será prorrogado por 30 (trinta), iniciando-se em 18 de agosto de 2015 com término em 18 de setembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original e Termo de Aditivo.

Castelo, ES, 14 de agosto de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeitura Municipal de Castelo  
LOCATÁRIO

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.007875/2013 - MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD E OUTROS**

Publicação Nº 22043

**CONTRATO Nº 01.007875/2013****REF.: PROCESSO Nº 009096/2015 – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: MARIANA VARGAS VENTURIM FROSSARD E OUTROS.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo previsto no contrato original, na Clausula Segundo, será prorrogado por 30 (trinta), iniciando-se em 18 de agosto de 2015 com término em 18 de setembro de 2015.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original e Termo de Aditivo.

Castelo, ES, 14 de agosto de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeitura Municipal de Castelo

LOCATÁRIO

**RESULTADO ATA REGISTRO PP 117/15.**

Publicação Nº 22029

**RESULTADO DE ATA DE REGISTRO PP 117/15 ATA 014/15**

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa **AUTO POSTO CASTELÃO LTDA nos itens 1, 2, 3 no valor total de R\$ R\$ 1.126.200,00 (um milhão cento e vinte e seis mil duzentos reais)** com vigência de 01 ano, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Castelo-ES, 13/08/2015

**Janaina Nicoli Rosa**

Pregoeira substituta

**Colatina****CÂMARA MUNICIPAL****DEC LEG 1496**

Publicação Nº 22057

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.496/2015****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao **Senhor José Gomes do Nascimento**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**] Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 04 de maio de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-****DEC LEG 1494**

Publicação Nº 22053

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.494/2015****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR GILBERTO GIL DEMATTE PERINI. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica concedido Título de Cidadão Colatinense ao **SENHOR GILBERTO GIL DEMATTE PERINI** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 06 de abril de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**



**DEC LEG 1495**

Publicação Nº 22054

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.495/2015****APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOÃO GUERINO BALESTRASSI. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Colatina, referente ao Exercício Financeiro de 2007, sob a responsabilidade do Sr. João Guerino Balestrassi.**

**Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 20 de abril de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**

**DEC LEG 1497**

Publicação Nº 22059

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.497/2015****CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS BONJARDIM.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º -** Fica concedido **Título de Cidadão Colatinense** ao **Senhor Luiz Carlos Bonjardim**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**] Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 22 de junho de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**

**DEC LEG 1498**

Publicação Nº 22060

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.498/2015****CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SENHOR FAUSE ABDALLA KILSAM. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º -** Fica concedido **Título de Cidadão Colatinense** ao **Senhor FAUSE ABDALLA KILSAM** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**] Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 29 de junho de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**

**DECRETO LEGISLATIVO 1499**

Publicação Nº 22050

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.499/2015****CONCEDE TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE A SENHORA RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º -** Fica concedido **Título de Cidadã Colatinense** a **Senhora RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

**] Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 10 de Agosto de 2015.

**-PRESIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**-SECRETÁRIO-**

**RESOLUÇÃO 247**

Publicação Nº 22049

RESOLUÇÃO Nº 247/2015**MANTÉM A ATUAL COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Mantém a atual Composição das Comissões Permanentes.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 16 de março de 2015.

**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**Secretário****Conceição do Castelo****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2015**

Publicação Nº 22051

**TERMO DE CONTRATO 000084/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

**CONTRATADO AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP,**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA A SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E BUSCA DE DADOS E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura em **04 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015;**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$63.494,50 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

015-001 - Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos - 10000000

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 0025

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL nº 000035/2015 e Processo nº 87.324/2015,

Conceição do Castelo,ES 04 de agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085-2015**

Publicação Nº 22052

**CONTRATO 000085/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,ES,

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVES DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL.

**VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015;

**VALOR:** O valor mensal de R\$ 3.553,36(três mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 17.766,80 ( dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Ficha 179; Fonte de Recurso:1604000; Elemento de Despesa: 33903900000-Outros serviços;

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, e inciso XXVII, da Lei 8.666/93 e do Processo Administrativo n.º 3.910/2015;

Conceição do Castelo-ES, 05 de agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2015**

Publicação Nº 22055

**CONTRATO 000086/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONTRATADO:** WCD PRODUÇÕES LTDA ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NA XXIV FESTA DO SANFONEIRO E XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, COM a DUPLA "CRISTIANO BONNI E DANIEL"**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura em 10 de agosto de 2015 a 30 de setembro de 2015**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 0213.

**AMPARO LEGAL:** Art. 25, "caput" e inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e Processo nº 3.915/2015;

Conceição do Castelo – ES, 10 de agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087-2015**

Publicação Nº 22056

**CONTRATO 000087/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONTRATADO:** GRUPO ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA – ME**OBJETO:** a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RODEIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 24ª FESTA DO SANFONEIRO E 21ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 27 A 30 DE AGOSTO DE 2015, SENDO QUE AS APRESENTAÇÃO OCORRERÃO NO DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO;**VIGÊNCIA:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)****VALOR:** 019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso:10000000; Ficha - 0213**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso:10000000

Ficha - 0213

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL nº 000039/2015 e Processo nº 3.798/2015

Conceição do Castelo, ES, 11 de agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONVENIO Nº 015-2015**

Publicação Nº 22063

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015****CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;**CONVENIADA:** CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZA,**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DA 6ª FESTA DO CAUNTRY, NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES**VALOR:** O repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)****VIGÊNCIA:** 06 de agosto de 2015 a 05 de setembro de 2015.**DOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração; Elemento de despesa: 3340410000;Fundo de Recurso: 1000000; Ficha: 0031.**AMPARO LERGal:** Leis Municipais nº s 1763/2015 e 1.768/2015, Processo nº: 4.302/2015

Conceição do Castelo, 06 de agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2015 FMS

Publicação Nº 22104

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Domingos Martins**, HOMOLOGA

### Pregão Presencial nº 018/2015 FMS

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde para (12) meses. **Vencedores:** Auto Posto Paraju LTDA, Alvinio Pianzoli e Irmão LTDA, Posto Serra Verde LTDA ME e Auto Posto Tijuco Preto LTDA ME.

Domingos Martins – ES, 14 de agosto de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito

### PUBLICAÇÃO DO RESUMO DOS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2015

Publicação Nº 22028

**Publicação do resumo dos Contratos de Compra e Venda do Fundo Municipal de Saúde:**

**007/15 - FMS/ PANIFICADORA CAMPINHO LTDA - ME./ 17/07/2015/ Aquisição de pão francês, com fornecimento diário, destinado ao lanche do desjejum dos usuários do Sistema Único de Saúde que se deslocam das localidades do interior para consultas e exames de especialidades na Unidade de Saúde (SECSAU) e Unidade de Saúde Domingos Martins (us-3), conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 017/2015./ R\$ 6.600,00/Prazo: 12 meses./ Fundamentação Legal: Pregão nº00017/2015 – FMS.**

Domingos Martins-ES, 14 de agosto de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 163, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Publicação Nº 22058

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

*Concede férias ao servidor Agner Antônio Mariano.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve:*

Art. 1º Conceder ao servidor Agner Antônio Mariano, detentor do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 418, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 12 de agosto de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme portaria nº 151/2015, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Parágrafo único. Os 10 (dez) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins,  
10 de agosto de 2015.

**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

# Guarapari

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº. 102/2015 E PORTARIAS

Publicação Nº 22102

#### MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Royal Bloco – Indústria e Comércio LTDA-EPP. Processo 25.269/2014, sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de meio-fio de concreto pré-moldado, o presente contrato tem valor total estimado de R\$ 62.500,00, assinado em 13/08/2015.

ORLY GOMES DA SILVA

**Prefeito Municipal**

**Portaria/Gab nº. 235/2015 - DESIGNA** o servidor municipal Sr.º **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA** -da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, para fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços, nº 101/2015, firmado com a empresa Construtora Benincá LTDA-ME.

**Portaria/Gab nº. 236/2015 - DESIGNA** a servidora Sr.ª. **Mariney Galli dos Santos** - Coordenadoria de Atividades Auxiliares, Patrimônio e Controle do Transporte Oficial, como Gestora da Ata de Registro de Preço nº 034/2015, e a Sr.ª. **Marilda Almeida da Silva** - Subgerente de Materiais e Almoxarifado Central, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 034/2015, firmado com a empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**.

### COPELE - AVISO PE 005/15

Publicação Nº 22085

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/15

PROCESSO Nº. 17433/2014

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 02/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 02/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 02/09/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

### COPELE - AVISO PE 048/15

Publicação Nº 22086

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/15

PROCESSO Nº. 0327/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E SOFTWARE, em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00min do dia 02/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h00 do dia 02/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 15h30 do dia 02/09/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 067/15**

Publicação Nº 22088

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/15  
PROCESSO Nº. 4781/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE VEICULOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 067/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 01/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 01/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 01/09/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 077/15**

Publicação Nº 22089

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/15  
PROCESSO Nº. 7500/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIIO-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 077/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00min do dia 01/09/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h00 do dia 01/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 15h30 do dia 01/09/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 080/15**

Publicação Nº 22090

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/15  
PROCESSO Nº. 6555/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MAQUIAGEM), em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 080/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 27/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 27/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 27/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 083/15**

Publicação Nº 22091

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/15  
PROCESSO Nº. 6430/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 083/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 26/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 26/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 26/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial



**COPELE - AVISO PE 085/15**

Publicação Nº 22092

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/15  
PROCESSO Nº. 7716/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 085/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h30min do dia 26/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h30 do dia 26/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 16h00 do dia 26/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 090/15**

Publicação Nº 22093

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/15  
PROCESSO Nº. 6962/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 090/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 28/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h30 do dia 28/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h00 do dia 28/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 091/15**

Publicação Nº 22094

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/15  
PROCESSO Nº. 7412/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - EDUCATIVO, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 091/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00min do dia 27/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 15h00 do dia 27/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 15h30 do dia 27/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO PE 098/15**

Publicação Nº 22095

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/15  
PROCESSO Nº. 4162/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 098/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 31/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 31/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 31/08/2015.

Guarapari, 14 de agosto de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**ERRATA - DECRETO 477/2015**

Publicação Nº 22078

**ERRATA**

Na publicação realizada em 14/08/2015, no DOM/ES, - Edição Nº 323, Página 35,

**Onde se lê:**

**Decreto nº. 477/2015** – rerratifica o Art. 1º, do Decreto 373/2015, de 09 de junho de 2015.

**Leia-se:**

**Decreto nº. 447/2015** – rerratifica o Art. 1º, do Decreto 373/2015, de 09 de junho de 2015.

**PREGÃO PRESENCIAL 93**

Publicação Nº 22082

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 093/2015** – PROCESSO Nº 6427/2015.

**ABERTURA: 27/08/2015 às 14h00.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER À CASA DE PASSAGEM "PEQUENO CIDADÃO".**

Solicitação de edital através do e-mail: [pmg.pregao@gmail.com](mailto:pmg.pregao@gmail.com)

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

PREGOEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/15**

Publicação Nº 22080

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 094/2015** – PROCESSO Nº 6433/2015.

**ABERTURA: 27/08/2015 às 16h00.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER À RESIDÊNCIA INCLUSIVA.**

Solicitação de edital através do e-mail: [pmg.pregao@gmail.com](mailto:pmg.pregao@gmail.com)

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

PREGOEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94**

Publicação Nº 22081

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 094/2015** – PROCESSO Nº 6433/2015.

**ABERTURA: 27/08/2015 às 16h00.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER À RESIDÊNCIA INCLUSIVA.**

Solicitação de edital através do e-mail: [pmg.pregao@gmail.com](mailto:pmg.pregao@gmail.com)

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**

PREGOEIRA

**SEMED - RESULTADO PE 074-2015**

Publicação Nº 22041

**RESULTADO FINAL****PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 074/2015****PROCESSOS Nº: 04784/2015**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte (ônibus 45 lugares e micro-ônibus 25 lugares), sendo estes: municipal, intermunicipal e interestadual para transportar os servidores da secretaria municipal da educação e alunos da rede municipal, que participarão dos campeonatos e atividades extraclasses em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED. **Vencedor: VM TRANSPORTE LTDA EPP** no **Lote 01**, no valor de **R\$ 79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais); **Lote 02**, no valor de **R\$ 81.900,00** (oitenta e um mil e novecentos reais); **Lote 03**, no valor de **R\$ 27.960,00** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais) e **Lote 04**, no valor de **R\$ 27.960,00** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). **O Pregão finalizou no valor total global de R\$ 217.720,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos e vinte reais).**

**Layza Nunes de Barros Vieira**

Pregoeira - SEMED

**SETAC - RESOLUÇÕES 037 E 038/2015**

Publicação Nº 22084

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE GUARAPARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG****Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97****Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012**

**RESOLUÇÃO nº. 037/2015**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 12 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas referente a devolução da verba do Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fatima - Recanto dos Idosos Santo Antônio para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de 48.365,23 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte três centavos), processo nº 11417/2015.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de agosto de 2015.

**Margarida Maria Pinto Neves**

Presidente do COMASG

**RESOLUÇÃO nº. 038/2015**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 12 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapari, referente ao terceiro trimestre do convênio nº 018/2014 celebrado com o município de Guarapari – processo nº 13040/2015.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de agosto de 2015.

**Margarida Maria Pinto Neves**

Presidente do COMASG

**TP 002/2015**

Publicação Nº 22069

**TERMO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ORLA DE SANTA MÔNICA.

O Município de Guarapari, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Orly Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal dado pelo artigo 49 da lei nº8.666/93, bem como pela súmula 473/2014, e atendendo a manifestação jurídica da Procuradora Geral exarada às fls.459/460, decide pela anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, bem como do Contrato de Prestação de Serviço nº 079/2015, publicado no DOM/ES celebrado com a empresa Sezine Construtora e metalúrgica Ltda. Tal anulação é devida à ausência de publicação do instrumento convocatório no DIO/UNIÃO conforme dispõe o art. 21 inciso I da Lei nº 8.666/93, requisito obrigatório visto que parte da obra será custeada com recurso federal. Fica, desde já, concedido o prazo recursal de 05 (cinco) úteis, contados da intimação do ato, estabelecido pelo artigo 109, inciso i, alínea "c" e § 1º da lei nº8.666/93.

Guarapari, em 14 de agosto de 2015.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**Ibiraçu****PREFEITURA****RESUMO DE CONTRATO Nº. 193/15**

Publicação Nº 22035

Resumo de Contrato

Nº. 193/15

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.635.944/0001-40. Contratada: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ 36.325.157/0001-34. Proc. Nº: 766/15. PP 068/15. Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Contínuo, para atender a Farmácia Básica Municipal,

a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do contrato: R\$ 3.442,60. Vigência: 31/12/15. Data da Assinatura: 11/08/15.

IBIRAÇU - ES, 14 agosto de 2015.

**GISELI CREMA VIEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

# Itarana

## PREFEITURA

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 058/2015.

Publicação Nº 22064

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no dia **28/08/2015 às 09h**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago,

nº. 65, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos. **EXCLUSIVA para ME e EPP**. O edital estará disponível no site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Demais informações (27)3720-4916 ou e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

Itarana/ES, 14 de agosto de 2015

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Pregoeiro Oficial

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 22073

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

#### PROCESSO Nº 6113/2015 – SECTUR

**OBJETO:** Contratação de show infantil – Espetáculo Cantarê, para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES.

**CONTRATADA:** ESTRIPOLIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de Agosto de 2015.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Marechal Floriano/ES, 14 de Agosto de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 22075

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

#### PROCESSO Nº 6115/2015 – SECTUR

**OBJETO:** Contratação de show artístico de “Edson Mineiro e Goiano” para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES.

**CONTRATADA:** TOP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22 de Agosto de 2015.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Marechal Floriano/ES, 14 de Agosto de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 22072

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

#### PROCESSO Nº 6114/2015 – SECTUR

**OBJETO:** Contratação de show artístico de “Rian e Rodrigo” para apresentação no VI Festival da Madeira, em Marechal Floriano/ES.

**CONTRATADA:** TOP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de Agosto de 2015.

**VALOR:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Marechal Floriano/ES, 14 de Agosto de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### P. PRESENCIAL - 029 - PMNV

Publicação Nº 22025

#### PREFEITURA DE NOVA VENECIA

#### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 029/2015

#### REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão e máquina pesada, com motorista e operador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município.

**Credenciamento:** das 13:30 às 14:00 horas do dia 27/08/2015.

**Recebimento das Propostas:** até às 14:00 horas do dia 27/08/2015.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 14/08/2015.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**

PREGOEIRA

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 08/2015 E Nº 09/2015, P.P Nº 02/2015

Publicação Nº 22070

#### PREGÃO ELETRÔNICO

008/2015

#### PROCESSO Nº 19044/2014

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de seguros para veículos a fim de atender os veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 31/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 31/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 31/08/2015.

Presidente Kennedy, 14/08/2015

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO

009/2015 - FMS

#### PROCESSO Nº 19045/2014

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, via Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de seguros de veículos para atender a frota do fundo municipal de saúde de Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 31/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h30min do dia 31/08/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h30min do dia 31/08/2015.

Presidente Kennedy, 14/08/2015

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2015 - FMS**

O Município de Presidente Kennedy-ES através da Pregoeira e Equipe de Apoio, via Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que está a disposição o edital do Pregão Presencial SRP 002/2015, aquisição de lanches para atender a Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos voltados a prevenção de doenças e a promoção da saúde e bem estar dos usuários dos serviços da Secretaria. Abertura está prevista para o dia 01/09/2015 às 09h30min.

O edital estará disponível no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 14/08/2015

**Selma Henriques de Souza**

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 E AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015**

Publicação Nº 22038

**AVISO DE RESULTADO FINAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 006/2015**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da Concorrência Pública em epígrafe, sendo a empresa VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI EPP declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 2.878.588,15 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 011/2015**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" da abertura dos envelopes da Concorrência Pública em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 1 (INTEGRANTE DO LOTE II) - ESTRADA LEONEL - ALEGRIA, COM EXTENSÃO DE 1,80 KM, tendo em vista a necessidade de readequação da planilha orçamentária.

Presidente Kennedy, 14/08/2015.

**Bruno Roberto de Carvalho**

Presidente da CPL

## São Domingos do Norte

### PREFEITURA

**PORTARIA 6864**

Publicação Nº 22018

PORTARIA Nº 6.864, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Designa servidor Fiscal de Contrato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **JOÃO MARCELO CAMPANA**, Engenheiro, para atuar como fiscal do contrato nº 169/2014, referente a contratação de empresa especializada para drenagem e pavimentação das ruas Projetadas no Córrego Dumer e Córrego São José, no município de

São Domingos do Norte, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos, Memorial descritivo. Convênio nº 55/2014 por intermédio da SEDURB, com a incumbência de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a despesa, fazer diligência quando necessária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte - ES, em 14 de Agosto de 2015.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal



**PORTARIA 6865**

Publicação Nº 22019

PORTARIA Nº 6.865, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

**Exonera Assistente Técnico**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 3695 de 07 de Agosto de 2015.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Exonerar a srª **LETICIA DALMAZO MELOTTI**, do cargo de provimento em Comissão de Assistente Técnico, Referência CC-4, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, a partir do dia 10/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/08/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 14 de Agosto de 2015.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 6866**

Publicação Nº 22020

PORTARIA Nº 6.866, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei nº 380 de 20 de maio de 2005;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros efetivos e suplentes:

**I – DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:****a) Secretaria Municipal de Saúde:**

Efetivo: Rosimary da Penha Gasparoni Comper

Suplente: Cleidimar Kinack

**b) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:**

Efetivo: Leidimar Romagna

Suplente: Robertino Farias da Costa

**II - DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:****c) Representantes dos Enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Efetivo: Gizeli Corbelari do Rosário

Suplente: Rafaela Nicoli

**d) Dois representantes dos Servidores públicos da área da saúde Municipal, Estadual e Federal ligados a SEMSA**

Efetivo: Osmar Piantavinha

Suplente: Geni Graunk Pianna

Efetivo: Kátia Trevizani Malacarne

Suplente: Gilcileia Carlita Marino Nicchio

**III - DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS****e) representantes da Igreja Católica:**

Efetivo: Ana Paula de Oliveira Destefani

Suplente: Patricia Olmo de Andrade

**f) Dois representantes da Igreja Evangélica:**

Efetivo: Sônia Maria dos Santos Cardoso

Suplente: Carluce de Lima Santos Fernandes

Efetivo: Josué Nascimento

Suplente: Anderson Alves

**g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Norte:**

Efetivo: Jeane Albani Tres Trevizani

Suplente: Pablo Júnior Pizetta

**h) Representantes do Grupo da Terceira Idade:**

Efetivo: Leonilda Fávero Callegari

Suplente: Aldacir Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.681, de 25 de Novembro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 14 de Agosto de 2015.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 6867**

Publicação Nº 22021

PORTARIA Nº 6.867 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Localiza Servidora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como segue:

**Nome da Servidora:** Maria da Penha Vitorio**Matrícula:** 031**Cargo:** Servente**Local de Trabalho:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 14 de Agosto de 2015.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2015**

Publicação Nº 22022

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 3053/2015 de 12/05/2015.**

**Pregão presencial nº 45/2015 de 15/07/2015.**

**OBJETO** – Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços de desmontagem, montagem, alinhamento, balanceamento e/ou cambagem de rodas, para manutenção dos veículos que compõem ou que venham a compor a frota (veículos leves, ônibus e caminhões) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por um período de 12 (doze) meses.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP45/2015 confirmo neste momento as empresas **AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, ACESSÓRIOS SÃO GABRIEL LTDA** como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

**Empresas Vencedoras:****AFRT PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**

Valor: R\$ 284.900,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

**ACESSÓRIOS SÃO GABRIEL LTDA**

Valor: R\$ 202.899,00 (Duzentos e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 14 de agosto de 2015.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO Nº 362/2015 - NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 22023

**DECRETO Nº 362, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora CLÁUDIA NEGRELLI, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Administrativo, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 12 de agosto de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 363/2015 - NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 22024

**DECRETO Nº 363, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora KATHREN PAULA CEDRO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Adminis-

trativo, Padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 12 de agosto de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 364/2015 - NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 22026

**DECRETO Nº 364, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora PRICILA CASTELO BRANCO GUAITOLINI, para exercer o Cargo Comissionado de Médico Diretor e Regulador de AIHs, Padrão CC-1 A, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 12 de agosto de 2015.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 365/2015 - NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 22027

**DECRETO Nº 365, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

**NOMEIA SUBSTITUTO**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora LÍVIA SIMONASSI SILVA, para exercer interinamente, com remuneração o cargo comissionado de Diretor de Departamento de PACS e PSF, Padrão CC-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2015, em substituição ao Senhor Tiago Rocha que se encontra de licença médica.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 39/2015**

Publicação Nº 22046

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA N.º 39/2015**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital N.º 001/2015, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal N.º 2.110, de 20/12/2010 e Decreto N.º 346, de 3 de agosto de 2015, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital N.º 01/2015".

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital N.º 01/2015, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos e assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII- Cópia autenticada da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D" ou superior (Cargo de Motorista)
- VIII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- IX - Comprovante de residência;
- X - Comprovante de conta bancária;
- XI - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XII - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;

XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

XV - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos

XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XX - Número de telefone.

**Art. 4.º** - O candidato convocado para o contrato temporário deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de agosto de 2015.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 39/2015****CARGO: MOTORISTA**

Nº de Ordem	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Parcial	Prova Prática	Nota Final	Classificação Final
01	0176	Silas Geovani Campos	12,84	9,8	22,64	<b>1º</b>
02	0025	Alonso Fontana	10,12	9,5	19,62	<b>2º</b>
03	0108	Higor Vinícius Wyatt Doná	8,36	10	18,36	<b>3º</b>
04	0079	Eduardo Silva Ronconi	8,2	10	18,2	<b>4º</b>
05	0026	José Antonio Pessin	8,04	9,3	17,34	<b>5º</b>
06	0140	Luciano Ricardo canal	7,5	9,7	17,2	<b>6º</b>
07	0033	Lucas Gonçalves de Souza	3,6	10	13,6	<b>7º</b>

**São Roque do Canaã****PREFEITURA****DECRETO Nº 2.665/2015**

Publicação Nº 22048

**DECRETO Nº 2.665/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) que o servidor Carlos Magdo Dalcumune exerce o cargo de Assistente de Patrimônio e Almoxarifado, conforme Decreto de nomeação nº 1.881/2013;

b) o atestado médico de 15 (quinze) dias, com CID S832, emitido pelo Drº Bruno A. Lana da Silveira, CRM 7136, TEOT 7430, em 11 de agosto de 2015, que justifica a necessidade de afastamento do trabalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado, o servidor Henrique Zeni Rossini, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, para assumir cumulativamente com o seu cargo o exercício das atividades do cargo de Assistente de Patrimônio e Almoxarifado, enquanto durar o atestado médico do servidor Carlos Magdo Dalcumune no período de 11/08/2015 a 25/08/2015.

**Art. 2º** - O substituto não fará jus à remuneração pelo exercício do cargo de Assistente de Patrimônio e Almoxarifado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Serra****PREFEITURA****AVISO SUSPENSÃO SINE DIE CP001/2015**

Publicação Nº 22087

**AVISO DE LICITAÇÃO****SUSPENSÃO "SINE DIE"**

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por meio da CPL/SEAD, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, quanto à data de abertura da licitação

relativa à **Concorrência Pública Nº 001/2015**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO MUNICIPAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DURANTE A EXECUÇÃO DO**



**CONTRATO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS PARALELA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERRA - IPS**, conforme Processo nº **79.301/2014**, marcada para às **09h30min, do dia 18/08/2015**, tendo em vista impugnação ao edital. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Serra, 14 de agosto de 2015.

**Comissão Permanente de Licitação/ SEAD**

**CONTRATO 232/2015**

Publicação Nº 22098

**Extrato de Contrato nº232/2015 processo nº. 27423/2015**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Objeto: Aquisição de Veículo de Passeio Tipo Sedan. Vigência: 60(Sessenta) dias a contar da assinatura.

18.541.0270.2.162/4.4.90.52.00

Data de assinatura: 14 de agosto de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Andreia Pereira Carvalho**

Secretária de Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 185/2015 - PROCESSO Nº 81583/2014 - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014 – ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura.

Dotação orçamentária:

04.123.0090.2.284/4.4.90.52.00

15.452.0320.2.189/4.4.90.52.00

04.126.0090.2.046/4.4.90.52.00

Data de assinatura, 14 de agosto de 2015.

**Cláudio José Mello de Sousa**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Dalva Lyrio Guterra**

Secretária Municipal da Fazenda

**Silas Amaral Maza**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO**

Publicação Nº 22105

**DECRETO Nº 6488, DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

**Institui novo modelo para a escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra/ ES, e trata de outros dispositivos correlatos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e Considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 206, Inciso VI;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigo 3º, Inciso VIII;
- a Lei 13.005, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, meta 19, estratégia 19.1;
- o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos, das unidades de ensino e das famílias;
- a necessidade de formar diretores escolares dispostos a assumir papéis de liderança em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal da Serra e que se interessem e trabalhem pelo sucesso das Unidades de Ensino, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;
- que as mudanças e avanços do século XXI e a complexidade dos processos educativos exigem do Diretor Escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da Unidade de Ensino, no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;
- a importância do Diretor Escolar assegurar na Unidade de Ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

- que o desenvolvimento das potencialidades pedagógica, administrativa e financeira do Diretor Escolar é condição para a consolidação de uma Unidade de Ensino autônoma e comprometida com a melhoria da educação;
- a importância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;
- o compromisso com a formação continuada de Diretores Escolares, por meio do Programa de Formação de Gestores Escolares da SEDU, que tem por finalidade desenvolver ações diagnósticas, formativas e avaliativas com o objetivo de contribuir na formação de lideranças capazes de atuar no conjunto da Unidade de Ensino, assegurando que cada estudante atinja o seu potencial e cada unidade de ensino se transforme em unidade de excelência;
- a Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 0024708-67.2013.8.08.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que resultou na suspensão da vigência das normas estabelecidas no artigo 32, inciso I, e artigo 33 da Lei Municipal nº. 2.172/99; no artigo 3º, incisos I e II e artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.478/02, e, por arrastamento, dos Decretos Municipais nº 1.986/09 e nº 8.137/12, todas do Município de Serra;
- por fim, as sugestões apresentadas pela Comissão Especial de Estudos instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria P Nº 0229 de 03 de novembro de 2014 e Portaria P Nº 0065 de 03 de abril de 2015, para a definição do novo modelo para escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

## DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, o novo modelo para a escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

**Parágrafo Único.** O novo modelo de que trata o caput deste artigo considerará critérios técnicos de mérito e desempenho e Consulta Pública à comunidade escolar, à luz da Lei Federal nº 13.005/2014.

**Art. 2º** As funções de Diretor Escolar e de Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra serão exercidas por profissionais do magistério, ocupantes de cargo efetivo, que além de atenderem aos critérios dispostos neste Decreto, devem ser capazes de fazer o gerenciamento competente e de ampliar a participação da comunidade escolar na gestão democrática, de forma a propiciar às Unidades de Ensino serviços educacionais de qualidade.

**Parágrafo Único.** As funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno de que trata o caput deste artigo serão providas após processo de escolha dos candidatos, realizada nos termos deste Decreto.

§ 1º A nomeação de profissionais do magistério para exercer a função de Diretor Escolar é da competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, e dar-se-á mediante a participação do candidato em 3 (três) etapas: Avaliativa, Consultiva e Formativa.

§ 2º A designação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador de Turno é da competência do titular da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por ato próprio, e dar-se-á mediante a participação do candidato em etapa Consultiva.

§ 3º As etapas Avaliativa e Formativa do novo modelo para a escolha de Diretores Escolares reger-se-ão nos termos deste Decreto.

§ 4º O processo de escolha de candidatos na etapa Consultiva será normatizado pelo Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES, em consonância com os termos deste Decreto.

§ 5º As etapas Avaliativa, Consultiva e Formativa do novo modelo para a escolha de Diretores Escolares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão designada especificamente para esse fim, para um prazo de 04 (quatro) anos, que será denominada "Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno - COPEDEC".

**Art. 3º** O cronograma de realização do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e de Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, será fixado por ato do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, consta do Anexo I deste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO

**Art. 4º** As etapas do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra compreendem:

I. **1ª Etapa - Processo Avaliativo:** de caráter classificatório e eliminatório, consiste na Certificação do candidato à função de Diretor Escolar, e tem como finalidade avaliar um conjunto de competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II. **2ª Etapa - Processo Consultivo:** de caráter eliminatório, consiste na Consulta Pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado nas Unidades de Ensino, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

III. **3ª Etapa - Processo Formativo:** consiste na participação do diretor escolar em curso de formação continuada em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCESSO AVALIATIVO PARA**  
**CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 5º** O processo avaliativo resultará na Certificação de candidatos à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, e dar-se-á em 3 fases:

**I. 1ª Fase – Avaliação de Conhecimentos em Gestão**

**Escolar:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste em prova escrita, e tem como finalidade aferir e atestar, habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários do candidato ao exercício da função, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as Unidades de Ensino com profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais, priorizando a capacidade de organizar, orientar e liderar as ações e processos desenvolvidos, com ênfase na aprendizagem e formação dos estudantes.

**II. 2ª Fase – Avaliação de Títulos:** de caráter exclusivamente classificatório, consiste na apresentação dos documentos de titulação conforme o estabelecido no Anexo II, parte integrante deste Decreto, e tem como finalidade avaliar e pontuar os cursos de formação acadêmica, atualização e aperfeiçoamento, produções científicas e experiências em órgãos colegiados.

**III. 3ª Etapa – Avaliação do Plano de Trabalho:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na apresentação do Plano de Trabalho, pelo candidato, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade e nos desafios da Unidade de Ensino para a qual é candidato, tendo como finalidade verificar o seu grau de conhecimento em relação à realidade escolar e o seu compromisso inicial para com a Unidade de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O processo Avaliativo para candidatos à função de Diretor Escolar será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra, coadjuvada por Instituição Especializada, observadas as normas deste Decreto e a legislação pertinente.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação da Serra, em conjunto com a Instituição Especializada, a criação dos instrumentos técnicos necessários à realização e divulgação dos resultados do processo de Certificação, além de todos os atos regulamentares, comunicados e avisos que se fizerem necessários.

**Seção II**

**Dos Requisitos e Procedimentos para Inscrição no**  
**Processo Avaliativo para Certificação de candidatos**  
**à função de Diretor Escolar**

**Subseção I**  
**Dos Requisitos Básicos Exigidos**

**Art. 7º** A inscrição para o processo avaliativo para Certificação de candidatos à função de Diretor Escolar, implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas

neste Decreto e demais regulamentos pertinentes, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, devendo acompanhar as publicações e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

**Art. 8º** Poderá participar do processo avaliativo de que trata o artigo anterior, o candidato que atender aos seguintes requisitos básicos:

I. pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal da Serra, conforme Anexo III;

II. estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais (Unidades de Ensino e Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, conforme Anexo IV;

III. possuir curso de Licenciatura Plena ou equivalente, ou curso de Pedagogia;

IV. ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na docência, devidamente comprovados, em rede pública ou privada, não sendo considerados o tempo de estágio, de monitoria e o tempo de serviços paralelos no mesmo cargo;

V. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI. ter disponibilidade para cumprimento da jornada de quarenta horas semanais, para dedicação exclusiva à Unidade de Ensino, atendendo, diariamente, todos os turnos de funcionamento, até o final do seu mandato, conforme Anexo V;

VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

IX. estar em situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;

X. não estar cumprindo segundo mandato consecutivo na função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino da Serra, conforme Anexo VI.

**Parágrafo Único.** O profissional que ocupar dois cargos como estatutário na Rede Municipal de Ensino da Serra deverá atender aos requisitos básicos em ambos os cargos, exceto o descrito no Inciso IV.

**Art. 9º** Não poderá participar do processo avaliativo de Certificação para a função de Diretor Escolar o candidato que:

I. não cumprir os prazos previstos no cronograma constante deste Decreto.

II. estiver em mudança de função provisória e/ou definitiva, por determinação da Perícia Médica desta Municipalidade, Anexo IV;

III. estiver licenciado ou afastado para qualquer fim, conforme Anexo III;

IV. estiver afastado do cargo ou função por determinação do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo ou que tenha registro de advertência em sua ficha funcional aplicada pela chefia imediata, conforme Anexo III;

V. teve perda de mandato por destituição feita pelo Chefe do Poder Executivo, após processo administrativo tramitado e julgado, conforme Anexo III;

VI. possuir quaisquer pendências e/ou restrições na prestação de contas de recursos financeiros recebidos, junto aos governos federal e municipal e de outras instituições, conforme Anexo VII;

VII. não atender às exigências estabelecidas no art. 8º deste Decreto.

§ 1º O Diretor Escolar que interromper o último mandato (2013/2015), a qualquer tempo e por qualquer motivo não poderá se recandidatar à essa função e, se a interrupção ocorrer após o período de inscrição, estará automaticamente excluído das demais fases do processo de escolha de candidatos à função de diretor escolar.

§ 2º O candidato que se inscrever para a função de Diretor Escolar fica impedido de inscrever-se à função de Coordenador de Turno.

## Subseção II

### Das Inscrições para o Processo Avaliativo dos candidatos à função de Diretor Escolar

**Art. 10** As inscrições para o processo avaliativo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov), conforme cronograma específico e será automaticamente confirmada quando realizada com sucesso.

§ 1º Caberá ao candidato, no ato da inscrição, preencher, obrigatoriamente, o formulário eletrônico, Anexo VIII, e entregar, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, a documentação comprobatória abaixo discriminada:

- I. Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação);
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Diploma do curso de Licenciatura Plena ou equivalente, ou curso de Pedagogia;
- V. Declaração que comprove pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal da Serra, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, conforme Anexo III;
- VI. Declaração de efetivo exercício nas Unidades Organizacionais (Unidades de Ensino e Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Humanos, conforme Anexo IV;
- VII. Documento que comprove experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício na docência, em rede pública ou privada, não sendo considerados o tempo de estágio, de monitoria e o tempo de serviços paralelos no mesmo cargo, fornecido pela Instituição onde obteve a experiência;
- VIII. Atestado de antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil ([www.es.gov.br](http://www.es.gov.br));
- IX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de quarenta horas semanais, para dedicação exclusiva à Unidade de Ensino, atendendo, diariamente, todos os turnos de funcionamento, até o final do seu mandato, assinada pelo próprio candidato, conforme formulário próprio, Anexo V;
- X. Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- XI. Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

XII. Declaração de situação regular junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual ([www.internet.sefaz.es.gov.br](http://www.internet.sefaz.es.gov.br)) e Municipal (município de residência do candidato);

XIII. Declaração de não estar cumprindo segundo mandato consecutivo na função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino da Serra, e de não ter interrompido o mandato no período de 2013/2015, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/Gerência de Recursos Humanos, conforme Anexo VI.

§ 2º Cabe ao candidato conferir e confirmar seus dados preenchidos, antes de validar definitivamente a inscrição.

§ 3º O candidato, após a validação de seus dados, deverá imprimir o seu comprovante de inscrição.

§ 4º O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da avaliação deverá solicitá-la durante a inscrição, no campo específico, indicando a necessidade a ser atendida.

**Art. 11** O candidato ao preencher o formulário eletrônico assume total responsabilidade pelas informações declaradas, arcando com as consequências de eventuais erros, quando do preenchimento incorreto do formulário de inscrição.

**Art. 12** A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 13** Os pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados não serão considerados.

**Art. 14** Será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, quando o candidato omitir dados, prestar declarações falsas ou inexatas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## Subseção III

### Da Inscrição da Pessoa com Deficiência

**Art. 15** O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Decreto, asseguradas as condições diferenciadas para seu atendimento durante a realização da 1ª fase da etapa avaliativa.

**Art. 16** A participação na 1ª fase da etapa avaliativa nas condições especiais ficará condicionada à solicitação prévia do candidato com deficiência, na forma deste Decreto, e à análise, pela COPEDEC da legalidade e da viabilidade do pedido.

§ 1º Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

- I. informar que é pessoa com deficiência;
- II. selecionar o tipo de deficiência;
- III. informar se necessita atendimento especial para a realização da 1ª fase da avaliação;
- IV. especificar o tipo de atendimento necessário à realização da 1ª fase da avaliação;
- V. enviar laudo médico nos termos deste Decreto.



§ 2º O candidato com deficiência deverá entregar juntamente com os demais documentos, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 12 meses da data anterior ao término das inscrições, o qual deverá conter, obrigatoriamente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

§ 3º O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova da avaliação do candidato.

§ 4º O laudo médico terá validade somente para a 1ª fase do processo avaliativo e não será devolvido ao candidato.

§ 5º Na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa ou não contiver as informações indicadas neste Decreto, o candidato perderá o direito de participar da 1ª fase do processo avaliativo como pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização dessa fase avaliativa.

#### Subseção IV

##### Da Homologação das Inscrições para o Processo Avaliativo

**Art. 17** A relação dos candidatos aptos a participarem do processo avaliativo para escolha de candidatos à função de Diretor Escolar será divulgada no site da Prefeitura Municipal da Serra, endereço [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov) e na sede da Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**Parágrafo Único.** Poderão participar da 2ª fase avaliativa do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar - processo consultivo, todos os candidatos declarados aptos ou aprovados na 1ª fase avaliativa.

#### Seção III

##### Da Avaliação em Conhecimentos em Gestão Escolar para Certificação de Candidatos à Função de Diretor Escolar

**Art. 18** A Avaliação em Conhecimentos em Gestão Escolar será constituída de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 70 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta (a, b, c, d) com apenas uma alternativa correta, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 70 (sessenta) pontos.

§ 1º A Avaliação de que trata o caput deste artigo ocorrerá em Unidade(s) de Ensino da Rede Municipal da Serra, em data, horário, local e duração a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

§ 2º Será atribuída nota zero à questão com resposta incorreta, ou com mais de uma opção assinalada, ou sem opção assinalada, ou com rasura.

§ 3º Questões anuladas decorrentes de nenhum acerto por todos os candidatos ou devido a erro comprovado na sua elaboração terão os pontos correspondentes automaticamente atribuídos a todos os candidatos.

**Art. 19** As questões da Avaliação versarão sobre os con-

teúdos integrantes dos módulos do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares e dos demais conteúdos integrantes do Anexo IX, deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os módulos do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares, constituídos de Cadernos de Estudo, Cadernos de Atividades e Vídeos, serão disponibilizados pela SEDU, em mídia gravada a todos os candidatos como parte inicial do processo formativo.

**Art. 20** Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de que trata este Decreto, quaisquer que sejam as alegações.

**Art. 21** O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov), e no mural do prédio central da SEDU, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, conforme cronograma estabelecido neste Decreto.

#### Seção IV

##### Da Prova de Títulos dos candidatos à função de Diretor Escolar

**Art. 22** A Prova de Títulos constituirá a 2ª fase do processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Diretor Escolar e sua realização obedecerá às regras e critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 23** Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na 1ª fase do processo avaliativo, que foi constituída de prova escrita.

**Art. 24** A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, portanto, não haverá exclusão de candidatos em razão do não envio de documentos referentes a títulos.

**Art. 25** Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 49 (quarenta e nove) pontos na prova, ou seja, 70% (setenta) do valor total da prova.

**Art. 26** Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação acadêmica, conforme Anexo II deste Decreto, em envelope opaco, identificado de acordo com o modelo de etiqueta, no Anexo X, via protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra - SEDU.

**Art. 27** Os documentos deverão ser apresentados em cópias, devidamente autenticadas em Cartório.

**Art. 28** Para efeito da Prova de Títulos serão considerados os grupos abaixo especificados, devidamente detalhados no Anexo II, parte integrante deste Decreto:

- I. títulos de formação acadêmica - máximo de 5,0 pontos;
- II. cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento - máximo de 2,0 pontos;
- III. obras científicas - máximo de 1,0 ponto;
- IV. experiência de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação - máximo de 2,0 pontos.

**Art. 29** Serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação na área da educação, conforme relacionados a seguir:

- I. certificado de especialização (pós-graduação lato sensu): cópia autenticada em cartório, do certificado com histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do

curso com histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas;

II. diploma de mestrado e doutorado (pós-graduação stricto sensu): cópia autenticada em cartório do diploma registrado do curso de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou doutorado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese.

§ 1º Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso na função e, por essa razão, não será pontuada formação acadêmica que seja utilizada pelo candidato para comprovar escolaridade exigida neste Decreto no momento da inscrição para a 1ª fase do processo avaliativo.

§ 2º Serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de mestrado e doutorado reconhecidos, e de pós-graduação, lato sensu, regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por Instituições de Ensino Superior, legalmente, credenciadas.

§ 3º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento.

§ 4º Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica.

**Art. 30** Serão aceitas as seguintes Obras Científicas:

I. livro publicado com ISBN, na área da educação;

II. capítulo de livro publicado com ISBN, na área da educação;

III. trabalho científico publicado em periódico classificado no Estrato do Qualis A, B ou C, na área da educação.

**Art. 31** Serão aceitas as seguintes experiências de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação:

I. experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de Conselho de Escola, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata das reuniões (0,2 pontos por ano);

II. experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de outros Conselhos ligados à área educacional, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata e/ou outros documentos comprobatórios (0,2 pontos por ano)

**Art. 32** Serão aceitos como documentos comprobatórios de cursos de atualização/aperfeiçoamento os que comprovarem conclusão de cursos, encontros, seminários, congressos na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

**Art. 33** É vedado ao candidato substituir qualquer documento por outros que indiquem providências para sua aquisição.

**Art. 34** O período para entrega da documentação referente a títulos consta do cronograma específico.

**Art. 35** Não serão considerados documentos encaminhados fora do prazo estabelecido na convocação.

**Art. 36** Somente serão aceitos os títulos em conformidade

com este Decreto, observados os limites de pontuação.

**Art. 37** Não serão aceitos protocolos de documentos ilegíveis e documentos incompletos.

**Art. 38** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

**Art. 39** Os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma.

**Art. 40** Os candidatos serão classificados, nesta fase, de acordo com a pontuação obtida pelos títulos apresentados.

**Art. 41** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e classificação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## Seção V

### Da Avaliação do Plano de Trabalho

**Art. 42** O Plano de Trabalho, 3ª e última fase do processo avaliativo para a certificação de candidatos à função de Diretor Escolar representa o compromisso inicial com a Unidade de Ensino para a qual se candidata e com a Secretaria Municipal de Educação - SEDU, servindo de base para a redefinição, junto à comunidade escolar, dos seus instrumentos de gestão.

**Art. 43** O Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 20 pontos e será de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 14 pontos.

**Art. 44** Serão convocados para apresentação do Plano de Trabalho os candidatos aprovados na 1ª fase do processo avaliativo, que foi constituída de prova escrita.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pelo candidato à função de Diretor Escolar, em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado no diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da Unidade de Ensino para a qual é candidato.

§ 2º Ao elaborar seu Plano de Trabalho, de forma clara e concisa é necessário que o candidato à função de Diretor Escolar tenha conhecimento sobre a realidade da Unidade de Ensino e seus indicadores, verificando, se possível "in loco", suas forças e fraquezas, para que possa definir objetivos estratégicos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores.

§ 3º No Plano de Trabalho deve ser considerado o período de 2016 a 2018.

**Art. 45** O Plano de Trabalho deverá conter:

I. o diagnóstico dos principais problemas pedagógicos, administrativos e estruturais da Unidade de Ensino, na qual pretende ser Diretor Escolar;

II. as ações que o candidato, na hipótese de ser eleito, planeja implementar, em busca de solução para os problemas diagnosticados;

III. o detalhamento dos objetivos, das ações relacionadas e das metas a serem atingidas.



**Parágrafo Único.** Ao elaborar o Plano de Trabalho o candidato à função de Diretor Escolar deverá utilizar o roteiro contido no Anexo XI, parte integrante deste Decreto.

**Art. 46** O Plano Trabalho será apreciado e avaliado por uma Comissão Técnica, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar:

I. sua compatibilidade com a legislação pertinente em vigor, com as diretrizes da Política Educacional do Município e nos termos deste Decreto;

II. sua coerência e pertinência quanto às diversas dimensões da gestão escolar (pedagógica, administrativa, financeira);

III. sua viabilidade técnica e financeira.

§ 1º Na hipótese de o Plano de Trabalho apresentar incoerências ou inconsistências, o candidato será convocado, por uma única vez, para fazer as devidas correções no prazo de até 48 horas.

§ 2º Avaliado o Plano de Trabalho pela Comissão Técnica da SEDU, sem restrições, este deverá ser apresentado pelos candidatos à comunidade escolar, para todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino e submetido à análise e parecer do Conselho Escolar, que verificará sua compatibilidade com o projeto político-pedagógico.

§ 3º Analisado pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino, uma cópia do Plano de Trabalho será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Serra, que se encarregará do acompanhamento e avaliação de sua execução, no período do mandato.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação da Serra apoiará financeiramente as metas estabelecidas no Plano analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, observados os limites do orçamento municipal.

## Seção VI

### Dos Recursos do Processo Avaliativo

**Art. 47** Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito deste processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Diretor Escolar em relação a(ao):

I. inscrição;

II. gabarito da prova escrita;

III. pontuação atribuída aos títulos;

IV. pontuação atribuída ao Plano de Trabalho;

V. contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na classificação.

**Art. 48** O prazo para interposição de recurso obedecerá ao cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 49** Os recursos serão endereçados à COPEDEC e recebidos, via protocolo da Secretaria Municipal de Educação da Serra, no prazo de até 24 horas, após a publicação dos resultados de cada fase.

**Art. 50** Não serão considerados os recursos:

I. interpostos coletivamente;

II. sem a devida fundamentação;

III. após o prazo estabelecido;

IV. que desrespeitem a COPEDEC e/ou a Instituição Especializada.

**Art. 51** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

**Art. 52** Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova escrita resultar na nulidade da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

**Art. 53** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

**Art. 54** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no endereço eletrônico [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov).

**Art. 55** A decisão de que trata o artigo anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## Seção VII

### Do Resultado do Processo Avaliativo e da Certificação de Candidatos à Função de Diretor Escolar

**Art. 56** A Certificação de candidatos à função de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de 63 (sessenta e três) pontos, na somatória de todo o processo avaliativo, cuja composição é a seguinte:

I. **prova escrita para Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar:** de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 70 (setenta) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 49 (quarenta e nove) pontos;

II. **prova de títulos:** terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos totalizando todas as categorias de título e não será eliminatória;

III. **avaliação do Plano de Trabalho:** de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 14 (quatorze) pontos;

**Parágrafo Único.** Na hipótese do candidato não apresentar títulos, será considerada apenas a pontuação obtida na prova e no Plano de Trabalho.

**Art. 57** O certificado será disponibilizado no prazo de até 30 (trinta dias), após a homologação do resultado final da etapa avaliativa.

**Art. 58** A Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

**Art. 59** O resultado do processo avaliativo será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Serra, endereço eletrônico [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov) e fixado no prédio principal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 60** A divulgação dos candidatos certificados dar-se-á por meio de lista obedecendo-se a classificação de acordo com a pontuação obtida em todo processo avaliativo.

**Art. 61** O Processo de Avaliação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação na função de Diretor Escolar, limitando-se a credenciar, junto à SEDU, os profissionais certificados, na forma deste Decreto e demais normas e regulamentos pertinentes.

**Art. 62** A aprovação no processo avaliativo concederá ao candidato a Certificação que se constitui em condição para participação da 2ª etapa do processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar em Unidade de Ensino da Rede Municipal da Serra.

**Parágrafo Único.** Os candidatos certificados comporão o Banco de Candidatos Certificados para a Direção Escolar – BCDE da Rede Municipal da Serra.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE TURNO**

**Art. 63** Poderão inscrever-se para a função de Coordenador de Turno das Escolas Municipais de Ensino Fundamental os profissionais da educação que apresentarem os seguintes requisitos básicos:

I. pertencer ao quadro estatutário ou celetista do Magistério da Rede Municipal da Serra, conforme Anexo III;

II. estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais (Unidade de Ensino ou Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, Anexo IV;

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, três anos na área do Magistério na Rede Municipal de Educação da Serra, como estatutário ou celetista, conforme Anexo III;

IV. ter formação obtida em Curso de Licenciatura Plena na área da Educação ou equivalente ou Pedagogia;

V. ter disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho no turno em que pretende atuar, conforme Anexo V.

**Art. 64** Não poderão participar do processo para escolha da função de Coordenador de Turno:

I. o candidato que não cumprir os prazos previstos no cronograma, conforme Anexo I deste Decreto;

II. o profissional da educação em mudança de função provisória e/ou definitiva, conforme Anexo IV;

III. o profissional da educação licenciado ou afastado para qualquer fim, conforme Anexo III;

IV. o profissional da educação que esteja afastado por determinação do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo ou que tenha registro de advertência em sua ficha funcional, conforme Anexo III;

V. o profissional da educação que exerça cargo ou função em outra Instituição Federal, Estadual, Municipal ou Particular, com incompatibilidade de horário;

VI. o profissional que não possuir os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Coordenador de Turno, conforme determina este Decreto;

**Art. 65** O ato de inscrição à função de Coordenador de Turno será realizado **exclusivamente** via Internet, no endereço eletrônico [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov), conforme cronograma, parte integrante deste Decreto.

§ 1º A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas deste Decreto.

§ 2º Caberá ao candidato, no ato da inscrição, preencher, obrigatoriamente, o formulário eletrônico, Anexo VIII e entregar, na Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, a documentação comprobatória abaixo discriminada:

I. Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação);

II. CPF;

III. Título de Eleitor;

IV. Diploma do curso de Licenciatura Plena ou equivalente, ou curso de Pedagogia;

V. Declaração que comprove pertencer ao quadro estatutário do Magistério Público Municipal da Serra, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos, conforme Anexo III;

VI. Declaração de efetivo exercício nas Unidades Organizacionais (Unidades de Ensino e Administração Central) da Secretaria Municipal de Educação da Serra, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Recursos Humanos, conforme Anexo IV;

VII. Documento que comprove experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério da Rede Municipal da Serra, conforme Anexo III;

VIII. Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).

**Art. 66** O candidato à função de Coordenador de Turno que tenha um posto de trabalho **não** poderá inscrever-se, simultaneamente, para 02 (dois) turnos ou duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**Art. 67** O candidato que se inscrever para a função de Coordenador de Turno fica impedido de inscrever-se à função de Diretor Escolar.

#### **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO PARA A ESCOLHA DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO**

**Art. 68** O Processo Consultivo consiste na consulta pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado nas Unidades de Ensino.

**Art. 69** Caberá aos Conselhos de Escola, por meio de Comissões Escolares, coordenar, em âmbito local, o processo de Consulta Pública para escolha dos Diretores Escolares de todas as Unidades de Ensino e dos Coordenadores de Turno das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único.** Compete aos presidentes dos Conselhos de Escola convocar a Assembleia Geral do Conselho para a constituição da Comissão Escolar, que será formada de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros de diferentes segmentos que compõem o Conselho de Escola da Unidade de Ensino.

**Art. 70** A Consulta Pública realizar-se-á no período estabelecido no cronograma, Anexo I deste Decreto.

**Art. 71** O processo consultivo será normatizado pelo Conselho Municipal de Educação da Serra, nos termos deste Decreto.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO FORMATIVO**

**Art. 72** O Processo Formativo consiste na participação do diretor escolar em curso de formação continuada em gestão escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover atualização, aprofundamento, complementação e ampliação de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função, necessários ao desenvolvimento de novas competências em gestão, monitoramento e avaliação educacional.

**Parágrafo Único.** No ato da posse, o Diretor Escolar assinará o Termo de Compromisso de Gestão Escolar, no qual também se comprometerá em participar da formação continuada de que trata o caput deste artigo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS VAGAS, DO PROVIMENTO, DO MANDATO E DA VACÂNCIA DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO**

**Art. 73** As vagas às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno estão distribuídas por Unidade de Ensino, conforme demonstrativos constantes dos Anexos XII e XIII, respectivamente, deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O quantitativo de vagas de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado em decorrência da ampliação ou redução do número de Unidades de Ensino na Rede Municipal de Educação da Serra.

**Art. 74** O período de atuação do Diretor Escolar será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução, por igual período, observada a Avaliação do Desempenho.

**Art. 75** Os Diretores Escolares e os Coordenadores de Turno permanecerão nas suas respectivas funções até o início do exercício dos novos titulares, cabendo-lhes a transmissão das funções e encargos delas decorrentes, bem como a elaboração de um relatório da situação geral da Unidade de Ensino, a ser entregue ao novo empossado, a fim de que o processo educacional não sofra prejuízos em função das mudanças administrativas.

**Parágrafo Único.** A transmissão das funções e encargos e a entrega do relatório de que trata o caput deste artigo serão realizados em reunião da diretoria do Conselho de Escola, lavrando-se a respectiva ata.

**Art. 76** Ocorrerá vacância das funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno por:

- I. renúncia;
- II. aposentadoria;
- III. falecimento;
- IV. perda da função;
- V. exoneração.

**Art. 77** Na hipótese de vacância da função de Diretor Escolar deverão ser convocadas Consultas Públicas extraordinárias, observando-se os seguintes casos e procedimentos:

I. quando a vacância ocorrer até o final do segundo ano do período previsto para o mandato, o Conselho de Escola solicitará à Secretaria Municipal de Educação a convocação de Consulta Pública extraordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para preenchimento da vaga e cumprimento do período restante, na forma estabelecida por este Decreto;

II. quando a vacância ocorrer no último ano do período previsto para o mandato, o Chefe do Poder Executivo nomeará Diretor Escolar "Pro-Tempore", dentre os candidatos certificados no Processo Avaliativo de que trata este Decreto, cabendo ao novo Diretor Escolar cumprir o Plano de Trabalho da Unidade de Ensino até o final do mandato;

III. não havendo candidatos certificados no Processo Avaliativo de que trata este Decreto, e até que se realize novo processo avaliativo, o Chefe do Poder Executivo nomeará Diretor Escolar "Pro-Tempore", observando os requisitos básicos exigidos neste Decreto.

**Parágrafo Único.** Enquanto não se concretizar o Processo de Consulta Pública Extraordinária, o Chefe do Poder Executivo, indicará Diretor Escolar "Pro-Tempore", dentre os candidatos certificados no Processo Avaliativo.

**Art. 78** Na vacância da função de Coordenador de Turno, após o processo de Consulta Pública, o titular da Secretaria Municipal de Educação da Serra designará novo Coordenador de Turno, após ouvir o Conselho de Escola da Unidade de Ensino, atendendo aos critérios estabelecidos neste Decreto.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA NOMEAÇÃO, DO COMPROMISSO E DA POSSE DOS CANDIDATOS ESCOLHIDOS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO**

**Art. 79** A nomeação dos candidatos escolhidos à função de Diretor Escolar será feita, em ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º No ato da posse, o candidato eleito assinará Termo de Compromisso, o qual terá como parte integrante o seu Plano de Trabalho, que estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas e as ações estratégicas para seu alcance.

§ 2º O Diretor Escolar, após ouvir a equipe escolar e o Conselho de Escola, deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os ajustes necessários ao Plano de Trabalho.

§ 3º O alcance das metas estabelecidas no Termo de Compromisso servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do Diretor Escolar.

**Art. 80** A designação dos candidatos escolhidos à função de Coordenador de Turno será feita, em ato próprio, pelo titular da Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**Art. 81** O Diretor Escolar deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Art. 82** No momento da transmissão do cargo ao novo Diretor Escolar, o profissional da educação, que estiver na direção, deverá apresentar:

- I. avaliação pedagógica de sua gestão.
- II. balanço do acervo documental.
- III. inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na Unidade de Ensino.
- IV. apresentação da prestação de contas à comunidade escolar.

## CAPÍTULO IX

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO – COPEDEC

**Art. 83** O processo de escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra será organizado pelas seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Diretores Escolares e Coordenadores de Turno – COPEDEC, constituída pelos seguintes membros:

- a) 06 (seis) representantes da Unidade Administrativa Central da SEDU/Serra e seus respectivos suplentes;
- b) 01 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES e seu respectivo suplente;
- c) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores do Município da Serra -SERMUS e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação da Serra – CMES e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante da Associação de Pais de alunos da Rede Municipal – ASSOPAES e seu respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante da Federação das Associações de Moradores da Serra – FAMS e seu respectivo suplente;
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal da Serra e seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros da COPEDEC poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por interesse próprio ou da instituição representativa.

§ 2º O presidente da COPEDEC será o titular da Secretaria Municipal de Educação da Serra.

§ 3º Estarão impedidos de integrar a COPEDEC, os candidatos, cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos candidatos.

§ 4º A ausência de representantes de determinada instituição não impedirá o funcionamento da COPEDEC.

**Art. 84** À COPEDEC compete:

- I. coordenar todo o processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;
- II. determinar aos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, a adoção das providências preconizadas neste Decreto e demais normas dele decorrentes, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e nas formas estabelecidas;

III. divulgar e publicar no âmbito do Município, a data e os objetivos da Consulta Pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, visando à participação efetiva de toda a comunidade escolar;

IV. receber, analisar e homologar as inscrições;

V. emitir comprovante de recebimento de documentos;

VI. analisar e decidir sobre pedidos de recursos e/ou impugnações do processo para escolha de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;

VII. acompanhar o processo de Consulta Pública nas Unidades de Ensino, por meio de seus membros e, se necessário, credenciar fiscais para auxiliá-la nesse processo;

VIII. providenciar e distribuir os documentos necessários para o Processo de Consulta Pública;

IX. declarar nula a Consulta Pública nas Unidades de Ensino da Rede Municipal em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:

- a) comportamento contraditório e/ou inadequado;
- b) não cumprimento de prazos estabelecidos oficialmente;
- c) qualquer tipo de fraude;
- d) rasuras em Atas e demais documentos que fazem parte do processo;
- e) violação de documentos;
- f) falta de assinatura dos membros nos documentos emitidos.

X. elaborar a relação dos candidatos indicados pela Comunidade Escolar, por meio de Consulta Pública, para as providências cabíveis, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo I deste Decreto;

XI. acompanhar os trabalhos realizados pela Instituição Especializada;

XII. resolver casos omissos.

## CAPÍTULO X

### DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

**Art. 85** O processo avaliativo para certificação de candidatos à função de Diretor Escolar, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, coadjuvada por Instituição Especializada para esse fim, observadas as normas deste Decreto.

**Art. 86** Competirá à Instituição Especializada as seguintes atribuições:

- I. elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
- II. julgar os recursos interpostos na primeira fase do Processo Avaliativo, bem como as impugnações e emitir parecer conclusivo;
- III. manifestar-se após o recebimento dos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excluídos os sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido no cronograma Anexo I deste Decreto;
- IV. emitir relatório das atividades prestadas.



**CAPÍTULO XI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 87** Fica assegurado aos Diretores Escolares e Coordenadores de Turno escolhidos, programa de formação continuada a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**Art. 88** O profissional da Rede Municipal de Ensino da Serra que ocupar um cargo como estatutário e outro como celetista poderá participar do processo de escolha à função de Diretor Escolar.

**Art. 89** A Secretária Municipal de Educação da Serra designará Coordenador de Turno, após ouvido o Conselho de Escola da Unidade de Ensino, para suprir as vagas ocorridas após o processo de Consulta Pública, atendendo os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 90** Não haverá Consulta Pública para a função de Coordenador de Turno para o turno noturno.

**Art. 91** Os profissionais estatutários que possuem o cargo de Coordenador de Turno, serão convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Educação/GRH, antes do processo de Consulta Pública, para escolha da Escola Municipal de Ensino Fundamental e do turno de atuação, no triênio 2016 a 2018.

**Parágrafo Único.** As Unidades de Ensino que contarem em seu quadro de pessoal, com profissionais com cargo de Coordenador de Turno, terão diminuição do número de vagas para a Consulta Pública no turno onde esses irão atuar.

**Art. 92** Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra ou Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, será nomeado Diretor Escolar **substituto**, dentre os aprovados no Processo Avaliativo de que trata este Decreto.

**Art. 93** Esgotada a listagem de candidatas aprovadas e certificados no processo avaliativo e na hipótese de não haver candidatos interessados em assumir a direção da Unidade de Ensino, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará profissional que atenda aos requisitos básicos para o exercício da função de diretor escolar.

**Art. 94** Aos profissionais da educação que vierem a ser nomeados para a função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno serão assegurados o direito à promoção funcional, à progressão e demais direitos previstos na legislação vigente.

**Art. 95** No decorrer do mandato, os Diretores Escolares passarão por Avaliação de Desempenho, o que determinará sua continuidade ou não no exercício da função.

**Art. 96** Os profissionais da educação, que vierem a ser nomeados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno deverão cumprir as atribuições previstas nas normas e leis educacionais em vigor.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo acarretará as sanções previstas neste Decreto e nas legislações vigentes.

**Art. 97** Os Diretores Escolares escolhidos não poderão solicitar férias para o mês de janeiro do ano de 2016.

**Art. 98** Cabe à Secretaria Municipal de Educação viabilizar todos os insumos necessários para dar cumprimento às ações relativas ao processo de escolha de candidatas às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

**Art. 99** Cabe à Comissão Escolar informar à COPEDEC, sobre as ocorrências durante a Consulta Pública que mereçam adoção de providências imediatas.

**Art. 100** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, a guarda do material relativo ao processo de Certificação e Consulta Pública – notadamente as provas e eventuais

recursos interpostos, pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

**Art. 101** Os casos omissos serão apreciados e decididos pela COPEDEC.

**Art. 102** Os candidatos que participarão do processo de Consulta Pública para as funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno para as Escolas de Ensino Fundamental deverão fazer suas inscrições separadamente.

**Art. 103** Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I. **Anexo I** – Cronograma do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (preliminar).

II. **Anexo II** – Documento para Prova de Títulos de Candidatos à Função de Diretor Escolar e respectivo Critério de Avaliação.

III. **Anexo III** – Declaração de Pertencer ao Quadro Estatutário do Magistério Público Municipal da Serra.

IV. **Anexo IV** – Declaração de Efetivo Exercício na Secretaria Municipal de Educação.

V. **Anexo V** – Declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho no turno em que pretende atuar.

VI. **Anexo VI** – Declaração de não estar cumprindo o segundo mandato consecutivo de Diretor Escolar na Rede Municipal da Serra.

VII. **Anexo VII** – Declaração sobre Prestação de Contas de Recursos Financeiros Recebidos e Geridos.

VIII. **Anexo VIII** – Formulário Eletrônico de Inscrição on line de Candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno.

IX. **Anexo IX** – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas para Estudos.

X. **Anexo X** – Modelo de Etiqueta para entrega de Documentos.

XI. **Anexo XI** – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho.

XII. **Anexo XII** – Relação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Serra e respectivo número de funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno.

XIII. **Anexo XIII** – Relação dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal da Serra e respectivo número de funções de Diretor Escolar.

**Art. 104** As datas, períodos, ações e anexos estabelecidos neste Decreto, poderão sofrer alterações motivadas por força maior ou por necessidade operacional relativa à realização das ações, sendo os candidatos avisados por meio de informativos publicados no [www.serra.es.gov](http://www.serra.es.gov).

**Art. 105** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 1986 de 19 de outubro de 2009 e nº 8.137/12, e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 14 de agosto de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA****(Preliminar)**

<b>Nº Ord.</b>	<b>Ações</b>	<b>Datas / Períodos</b>
01	Publicação do Decreto Municipal sobre o novo modelo de escolha de diretores escolares e coordenadores de turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra	17/08/2015
02	Designação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno – COPEDEC	18/08/2015
03	Publicação da Resolução do CMES sobre a Consulta Pública junto à Comunidade Escolar	11/09/2015
	<b>1ª ETAPA - PROCESSO AVALIATIVO</b>	-
	<b>1ª Fase do Processo Avaliativo</b>	-
04	Inscrição dos candidatos à função de diretor escolar no endereço eletrônico e entrega, na SEDU, da documentação exigida para a inscrição	14 a 15/09/2015
05	Análise da documentação exigida na inscrição	16 e 17/09/2015
06	Divulgação da lista de inscritos aptos a participarem do processo de escolha de candidatos à função de diretor escolar (processo avaliativo) – 1ª etapa	18/09/2015
07	Período de recurso contra o resultado da inscrição	21 e 22/09/2015
08	Divulgação do resultado final das inscrições após recurso	23/09/2015
09	Divulgação dos locais da Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar (prova escrita)	Até 12/10/2015
10	Aplicação da Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar (Prova Escrita)	18/10/2015
11	Divulgação do gabarito preliminar	19/10/2015
12	Período de recurso contra Elaboração/Gabarito da Prova Escrita	20 e 21/10/2015
13	Divulgação do Gabarito Definitivo (pós-recursos)	22/10/2015
14	Divulgação do resultado final dos aprovados na 1ª fase	23/10/2015
	<b>2ª Fase do Processo Avaliativo</b>	
15	Período de entrega de documentos para a Prova de Títulos dos candidatos considerados aprovados na 1ª fase do processo avaliativo	26 e 27/10/2015
16	Análise e avaliação dos títulos apresentados	28 a 05/11/2015
17	Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos	06/11/2015
18	Recurso do contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09 e 10/11/2015
19	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos Pós Recursos	11/11/2015
	<b>3ª Fase do Processo Avaliativo</b>	
20	Período para Entrega de Plano de Trabalho pelos candidatos aprovados na 1ª fase do processo avaliativo	26 e 27/10/2015
21	Período de Análise e Avaliação dos Planos de Trabalho apresentados	28/10 a 05/11/2015
22	Divulgação do Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho	06/11/2015
23	Recurso contra o Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho	09 e 10/11/2015
24	Divulgação do Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho Pós-Recursos	11/11/2015
25	Divulgação do Resultado Final do Processo Avaliativo	12/11/2015
	<b>2ª ETAPA - PROCESSO CONSULTIVO</b>	
26	Inscrição dos candidatos à função de Coordenador Escolar no endereço eletrônico e entrega, na SEDU, da documentação exigida para a inscrição	14 a 15/09/2015
27	Análise da documentação exigida na inscrição de candidatos à função de Coordenador Escolar	16 e 17/09/2015
28	Divulgação da lista de candidatos inscritos à função de Coordenador de Turno aptos a participarem do processo consultivo	18/09/2015



29	Período de recurso contra o resultado da inscrição	21 e 22/09/2015
30	Divulgação do resultado final das inscrições após recurso	23/09/2015
31	Período para constituição das Comissões Escolares para coordenação do processo consultivo	26/10 a 06/11/2015
32	Período de sensibilização e envolvimento da comunidade escolar no processo consultivo e de conhecimento e apreciação do Plano de Trabalho dos candidatos à função de Diretor Escolar aprovados e certificados no processo avaliativo	13 a 20/11/2015
33	Consulta Pública à Comunidade Escolar	27/11/2015
34	Divulgação do Resultado Preliminar da Consulta Pública	30/11/2015
35	Período de contestação dos resultados da Consulta Pública	01 e 02/12/2015
36	Divulgação do Resultado Final da Consulta Pública pós contestação	03/12/2015
37	Nomeação dos novos Diretores Escolares/ Designação dos novos Coordenadores de Turno	De 21 a 23/12/2015
37	Posse e assinatura do Termo de Compromisso dos novos Diretores Escolares	05/01/2016
	<b>3ª ETAPA - PROCESSO FORMATIVA</b>	
39	Formação continuada e em serviço dos novos Diretores Escolares	A partir de Janeiro de 2016

**OBS:** as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior ou por necessidade operacional relativa à realização das ações, sendo os candidatos avisados com antecedência, por informativos publicados no [www.serra.es.gopv.br](http://www.serra.es.gopv.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E RESPECTIVO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente documento está organizado da seguinte forma:

CATEGORIAS	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Valor de cada Título	Quant. de Títulos	Pontuação Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA	<b>Certificado de especialização (pós-graduação lato sensu):</b> cópia autenticada em cartório, do certificado com histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do curso com plano curricular do curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; Máximo: 01 curso	1,0 pontos		
	<b>Diploma de mestrado (pós-graduação stricto sensu):</b> cópia autenticada em cartório do diploma registrado do curso de mestrado, ou declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese. Máximo: 01 curso	1,5 pontos		
	<b>Diploma de doutorado (pós-graduação stricto sensu):</b> cópia autenticada em cartório do diploma registrado do curso de doutorado, ou declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese. Máximo: 01 curso	2,5 ponto		

<b>CURSOS ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO</b>	Certificados de Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento (Encontros, Seminários e Congressos) na área de educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Máximo: 02 cursos	2,0 pontos		
<b>OBRAS CIENTÍFICAS</b>	Exemplar de obras publicadas - livro publicado com ISBN, na área da educação; - capítulo de livro publicado com ISBN, na área da educação; - trabalho científico publicado em periódico classificado no Estrato do Qualis A, B ou C, na área da educação. Máximo: 1 obra	1,0 ponto		
<b>ATIVIDADES COLEGIADAS</b>	Experiência como conselheiro de Conselho de Escola, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata das reuniões Máximo: 5 anos (0,2 pontos por ano)	1 ponto)		
	Experiência como conselheiro de outros Conselhos ligados à área educacional, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata e/ou outros documentos comprobatórios Máximo: 5 anos (0,2 pontos por ano)	1 ponto		
<b>TOTAL</b>				

Declaro, ainda, ter ciência do teor do Decreto nº \_\_\_\_/2015, e que recebi da SEDU/COPEDEC o comprovante de entrega dos Títulos.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCER AO QUADRO ESTATUTÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SERRA

Declaramos que \_\_\_\_\_,  
cargo(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
vínculo(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
foi admitido(a) nesta Municipalidade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por meio de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_ respectivamente.

(Nº do Decreto de Nomeação) (Nº do Decreto de Nomeação)

Informamos ainda que:

( ) Nada consta sobre processo administrativo e/ou advertência e/ou suspensão em sua ficha funcional.

( ) Consta: \_\_\_\_\_

( ) O profissional encontra-se licenciado por motivo de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

( ) O profissional encontra-se afastado por motivo de: \_\_\_\_\_ ,  
a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SEAD / DIVISÃO DE CADASTRO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Candidato à função de:**

( ) Diretor Escolar ( ) Coordenador de Turno

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaramos que \_\_\_\_\_  
matrícula(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, no(s) cargo(s) \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ encontra-se em exercício na Secretaria Municipal de Educação da Serra exercendo a(s) função (ões) de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_  
no(a) \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_  
com carga horária de \_\_\_\_\_ horas mensais.

Informamos ainda:

Que o profissional encontra-se em **READAPTAÇÃO DEFINITIVA** a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_  
no (a) \_\_\_\_\_.

Que o profissional encontra-se em **MUDANÇA DE FUNÇÃO**, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ exercendo a função de \_\_\_\_\_  
no (a) \_\_\_\_\_.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SEDU / GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO TURNO EM QUE PRETENDE ATUAR**

Eu \_\_\_\_\_,  
 Cargo (s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, vínculo (s) \_\_\_\_\_  
 e \_\_\_\_\_, matrícula (s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,  
 candidato à função de \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento do Decreto PMS Nº \_\_\_\_\_/2015  
 e afirmo ter disponibilidade para cumprimento da jornada semanal na unidade de ensino, para a qual me candidato, conforme assinalado abaixo:

Se Diretor Escolar, 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva, atendendo diariamente a todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, enquanto durar o mandato.

Se Coordenador de Turno, 25 horas semanais, no turno \_\_\_\_\_.  
 (especificar o turno pleiteado)

Estou ciente de que perderei o mandato caso comprovada má fé em minha declaração.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Candidato

**Obs.:** Esta declaração não poderá ser assinada por procurador

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO O SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DA SERRA**

Declaramos que \_\_\_\_\_  
 matrícula(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, no(s) cargo(s) \_\_\_\_\_  
 e \_\_\_\_\_, vínculo \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 exercendo a(s) função(ões) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 no(a) \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ horas mensais.

**NÃO ESTÁ CUMPRINDO** o segundo mandato consecutivo de **Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino da Serra** no período de 2010 a 2015.

**NÃO INTERROMPEU** o mandato de **Diretor Escolar** exercido na **Rede Municipal de Ensino da Serra**, no período de 2013 a 2015.

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SEDU/GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS  
FINANCEIROS RECEBIDOS E GERIDOS**

Declaramos que, \_\_\_\_\_,

candidato à função de Diretor Escolar apresenta atualmente a seguinte situação referente à prestação de contas de recursos financeiros recebidos e geridos:

( ) Sem quaisquer pendências e/ou restrições na prestação de contas de recursos financeiros recebidos e geridos, junto aos governos federal, municipal e de outras instituições

( ) Com pendências e/ou restrições: \_\_\_\_\_

Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SEDU / COORDENAÇÃO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS****ANEXO VIII****FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO *ON LINE* DE CANDIDATOS ÀS FUNÇÕES  
DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome da Unidade de Ensino para a qual se candidata:

\_\_\_\_\_ Função para a qual se  
candidata:

**DADOS PESSOAIS**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

RGnº.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

**DADOS FUNCIONAIS**

Curso Superior: ( ) Licenciatura Plena ou Equivalente Habilitado em: \_\_\_\_\_

—

( ) Pedagogia Habilitado em : \_\_\_\_\_

Pós-Graduação:

( ) Especialização em: \_\_\_\_\_

( ) Mestrado em: \_\_\_\_\_

( ) Doutorado em: \_\_\_\_\_

Posto de Trabalho: \_\_\_\_\_ (1ª cadeira)

Localização atual: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Posto de Trabalho: \_\_\_\_\_ (2ª cadeira)

Localização atual: \_\_\_\_\_

Vínculo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Candidatura à função de diretor escolar: ( ) 1º Mandato ( ) 2º Mandato

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que li e concordo integralmente com o Decreto nº \_\_\_\_/2015 que dispõe sobre o novo modelo de escolha de candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Declaro ainda que atendo a todos os requisitos contidos no referido Decreto e garanto a veracidade dos documentos entregues exigidos, bem como atesto que todos os dados informados e comprovantes apresentados são de minha inteira responsabilidade civil, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A 1ª FASE DO PROCESSO AVALIATIVO PROVA ESCRITA

Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Necessita de atendimento especial para prova escrita: Sim ( ) Não ( )

Tipo de atendimento necessário: \_\_\_\_\_

Possui laudo médico original na forma prevista no Decreto Nº \_\_\_\_\_

**Município da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**ANEXO IX****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS  
PARA ESTUDOS**

Áreas	Temas	Referências/ Legislação
<b>EDUCAÇÃO</b>	Sistema de Garantia e Direitos da Criança e do Adolescente	Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
	Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB	Lei Nº 9394, de 20/12/1996
	Diversidade Cultural e Étnica na Educação Básica	Lei 10.639, de 09/01/2003
	Educação Especial/Educação Inclusiva	Decreto Federal Nº 7611, de 17/11/2011 Disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm</a> <a href="http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf">http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf</a>
	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB	Disponível no site <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>
	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Disponível no site <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>
	ANA	Disponível em <a href="http://portal.inep.gov.br/web/saeb/ana">http://portal.inep.gov.br/web/saeb/ana</a>
	Censo Escolar	Disponível no site <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a>
	Regimento Referência da Rede Municipal da Serra	Disponível nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra
	Orientações Curriculares da Rede Municipal da Serra	Disponível nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra
	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica	Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica</a>
	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;id=12579%3Aeducacao-infantil&amp;Itemid=859">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;id=12579%3Aeducacao-infantil&amp;Itemid=859</a>
	Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010	Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf">http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf</a>
<b>GESTÃO PÚBLICA</b>	Organização Geral da Administração Pública	Constituição Federal 1988, arts. 37 a 41
	Improbidade Administrativa	Lei Federal 8429/1992
	Código de Processo Civil	Lei Nº 5869, de 11/01/1973, art.12
<b>GESTÃO PÚBLICA/ PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>	Plano Nacional de Educação	Lei Nacional nº 13.005/2014
	Plano Municipal de Educação da Serra	Projeto de Lei em fase de aprovação
	Fontes de Financiamento da Educação Básica	Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214) Emenda Constitucional Nº 53/2006 Lei Federal Nº 9493/1996 Lei federal Nº 11.494/2007 Lei Federal 10.832/2003

<b>GESTÃO PÚBLICA/ ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS</b>	Gestão de Patrimônio	Lei Nº 8.666/1993 (art. 17)
	Alimentação Escolar Alimentação Escolar – Agricultura Familiar	Lei Nº 11.947, de 16/06/2009 LEI Nº 12.982, de 28 DE maio de 2014 Resolução FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013 Disponível em <a href="http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar">http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar</a>
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Lei Nº 11.947, de 16/06/2009
	Programa de Autonomia Financeira Escolar - PROAFE	Lei Municipal Nº.2478/2002; Nº 2519/2002 e 3446/2009. Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L24782002.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L24782002.html</a> Portaria SEDU Nº 001/2012 Disponível em SEDU
<b>GESTÃO PÚBLICA/ PESSOAL</b>	Provimento de cargos públicos, direitos, vantagens, responsabilidades dos servidores do município da Serra	Lei Nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L23602001.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L23602001.html</a>
	Direitos e Deveres do Magistério Público Municipal	Lei Nº 2172, de 22 de Março de 1999 – Estatuto do Magistério Público do Município da Serra Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L21721999.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L21721999.html</a>
	Carreira do Magistério Público Municipal da Serra	Lei Nº.2.173, de 31 de março de 1999 - Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município da Serra Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L21731999.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L21731999.html</a>
	Regime próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município da serra	Lei Nº 2.818, de 25 de Julho de 2005 - Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, Ativos d Inativos, e dos Pensionistas do Município da Serra. Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L28182005.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L28182005.html</a>
	Regime Geral da Previdência Social	<a href="http://www.inss.gov.br">http://www.inss.gov.br</a>
	Regras de Aposentadoria	Constituição Federal/1988 Emenda Constitucional Federal Nº 20, de 16/12/1998 Emenda Constitucional Federal Nº 41, de 19/12/2003 Emenda Constitucional Federal Nº 70, de 29/03/2012
<b>GESTÃO ESCOLAR/ GESTÃO DEMOCRÁTICA</b>	Gestão Democrática das Escolas	Lei Nº 9394/1996 – LDB Lei Municipal Nº. 2478/2002, de 08 de Janeiro de 2002 Disponível em <a href="http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L24782002.html">http://legis.serra.es.gov.br/normas/images/leis/html/L24782002.html</a>
	Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares	Disponível na SEDU/COPEDEC
	Projeto Político Pedagógico	Disponível nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra
	Fortalecimento dos Conselhos Escolares	Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12619%3Apublicacoes-dos-conselhos-escolares&amp;catid=195%3Aseb-educacao-basica&amp;Itemid=859">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&amp;view=article&amp;id=12619%3Apublicacoes-dos-conselhos-escolares&amp;catid=195%3Aseb-educacao-basica&amp;Itemid=859</a>

**ANEXO X****MODELO DE ETIQUETA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS****PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA**

DECRETO MUNICIPAL Nº

NOME DO CANDIDATO:

MATRÍCULA: Nº DE INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

UNIDADE DE ENSINO PLEITEADA:

TIPO DE DOCUMENTO CONTIDO NO ENVELOPE:

ENDEREÇADO À COPEDEC **ANEXO XI****ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O roteiro abaixo traz algumas sugestões, porém não se esgotam. Cada candidato terá autonomia para inserir gráficos, tabelas e outros registros ou dados comparativos que achar conveniente e apropriado.

A elaboração do Plano de Trabalho Anual deve estar embasado no Projeto Político Pedagógico e nos indicadores educacionais referentes à Unidade de Ensino.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em papel A4, ter no máximo 15 laudas, devendo ser escrito conforme as normas gerais da ABNT. O texto deve ser escrito em letra Arial, fonte 12, espaçamento de 1,0cm entre linhas, justificado. Os quadros, gráficos e tabelas devem ser apresentados em fonte Arial 10.

**I - APRESENTAÇÃO**

Aqui, o candidato à função de diretor escolar deverá:

- Apresentar-se (nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino da Serra, área de atuação.
- Descrever seu compromisso com o ato educativo.
- Descrever como o seu trabalho é visto pela comunidade escolar.
- Fazer uma breve auto avaliação sobre o seu desempenho no trabalho..

**II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

- Nome da escola, endereço/CEP, telefone, fax, e-mail, CNPJ do CE, ato e data criação, de aprovação, etc.
- Organização da escola: curso, nível/modalidade, turnos e períodos de funcionamento/horários.
- Equipe de Gestão: nome do Diretor, Pedagogos, Coordenadores de Turno

**III - JUSTIFICATIVA**

Nesse espaço o candidato deverá expressar a sua concepção de:

- Escola
- Educação
- De Ensino e Aprendizagem
- Currículo
- Projeto Político Pedagógico

Diante das concepções expressas, se eleito, dizer o que pretende realizar para melhorias nas diversas dimensões da gestão.

## **IV – DIAGNÓSTICO / ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

Descrição analítica dos principais processos de gestão, seus desafios e relação entre estes e os resultados de aprendizagem dos alunos;

### **1. Dimensão: Gestão de Resultados Educacionais**

**0.1** Avaliação dos resultados obtidos pela escola, ou seja, o quanto ela consegue assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar descrevendo e analisando:

- a)** avaliação do ensino e da aprendizagem;
- b)** frequência, evasão e abandono;
- c)** disciplina/indisciplina;
- d)** resultados das avaliações externas: SAEB, IDEB, PAEBES, ANA;
- e)** instrumentos de auto-avaliação.

### **2. Dimensão: Gestão Participativa**

**2.1** Avaliação do envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões, a real participação nos Conselhos de Classe/Série; Conselho de Escola; APM; Grêmio Estudantil, verificando também o grau de socialização das informações. Descrever e analisar:

- a)** a participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógica da Escola (levantamento das expectativas dos pais e alunos com relação à escola; utilização dos dados para melhorar o atendimento dessas expectativas);
- b)** a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar em seus órgãos colegiados e processos decisórios da escola (Identificação das razões da participação ou não da comunidade escolar e utilização dos dados para melhorar / otimizar a participação);
- c)** divulgação do Regimento Escolar, das normas legais e de convivência, que orientam os direitos e deveres dos professores, funcionários, pais e alunos (verificação do nível de conhecimento desses documentos, utilização dos dados obtidos para melhorar o índice de conhecimento/ divulgação);
- d)** socialização das informações recebidas nas reuniões/orientações técnicas, bem como ocorrências dos diferentes períodos, com a finalidade de redirecionar os rumos do cotidiano escolar (levantamento do índice de disponibilização das informações e entendimento por parte dos usuários, utilização dos dados para atualizar e melhorar a disseminação das informações).

### **3. Dimensão: Gestão Pedagógica**

**2.1** Avaliação do currículo, da aprendizagem do aluno e sua formação geral. Descrever e analisar:

- a)** avaliação das competências desenvolvidas pelas áreas do currículo, tendo como referência os PCNs e as Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino da Serra (identificação das formas de registro e dos critérios de avaliação; utilização dos dados para aprimoramento do processo de avaliação);
- b)** análise do acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com a Proposta Pedagógica da escola (Identificação da coerência entre as ações realizadas e o Projeto Político Pedagógico / Proposta Pedagógica; utilização de dados para replanejar e corrigir rumos);
- avaliação das estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação com as famílias e a comunidade (desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso/vínculo aluno X professor).

### **4. Dimensão: Gestão de Pessoas**

**3.1** Avaliação do compromisso dos gestores, professores e funcionários com o Projeto Político Pedagógico e do desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada e avaliação de desempenho. Descrever e analisar:

- a)** avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e alunos (Identificação das ações para fortalecer o vínculo aluno X professor e desses com a comunidade);

**b)** avaliação das ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas (Utilização dos resultados para melhorar o trabalho desenvolvido em hora planejamento e outros momentos da escola);

**c)** avaliação de práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar (Implementação de práticas regulares de valorização das pessoas e incentivo a elas, no sentido de melhorar a qualidade de ensino).

## **5. Dimensão: Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Financeiros**

**4.1** Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicação dos recursos financeiros. Descrever e analisar:

**a)** avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares;

**b)** avaliação da utilização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola (Salas ambiente, Sala de vídeo, Sala de leitura, Laboratórios, Outros);

**c)** preservação do patrimônio escolar; espaços; instalações; equipamentos; materiais pedagógicos (Identificação de ações que favoreçam a conservação, manutenção e a utilização pela comunidade (Escola da Família));

**d)** aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico / Proposta Pedagógica e os princípios da gestão pública (Identificação de ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

## **VI – PROPOSTA DE MELHORIAS DA GESTÃO ESCOLAR**

### **1. Dimensão:**

#### **1.1 Objetivo:**

Metas	Ações	Quando faz	Como faz	Quem faz	Quanto custa

## **ANEXO XII**

### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E RESPECTIVO NÚMERO DE FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO**

Nº de Ord.	Escola Municipal de Ensino Fundamental	Nº de Funções de Diretor Escolar	Nº de Funções de Coordenador de Turno	
			Matutino	Vespertino
1	EMEF. Abel Bezerra	1	2	2
2	EMEF. Aldary Nunes	1	2	2
3	EMEF. Altair Siqueira Costa	1	2	2
4	EMEF. Américo Guimarães Costa	1	2	2
5	EMEF. Antônio Vieira de Rezende	1	1	1
6	EMEF. Augusto Ruschi	1	1	1
7	EMEF. Aureníria Correa Pimentel	1	2	2
9	EMEF. Belvedere	1	1	1
10	EMEF. Bicanga	1	-	-
8	EMEF. Carla Patricia de Oliveira Paula	1	1	1
11	EMEF. Cascata	1	1	1
12	EMEF. Centro da Serra	1	1	1

13	EMEF. Centro de Jacaraípe	1	2	2
14	EMEF. Cidade Pomar	1	2	2
15	EMEF. Dinorah Pereira Barcelos	1	1	1
16	EMEF. Divinópolis	1	2	1
17	EMEF. Djanira Maria de Araújo	1	1	1
19	EMEF. Dom Helder Pessoa Câmara	1	2	2
20	EMEF. Dom José Mauro Pereira Bastos	1	2	2
21	EMEF. Dr. Hélio Ferraz	1	2	2
22	EMEF. Elpidia Coimbra	1	2	2
23	EMEF. Espaço Alternativo Jardim Carapina	1	1	1
24	EMEF. Feu Rosa	1	2	2
25	EMEF. Flor de Cactus	1	1	1
26	EMEF. Governador Carlos Lindemberg	1	2	2
27	EMEF. Herbert de Souza	1	2	2
28	EMEF. Irmã Cleusa Carolina Rody Coelho	1	2	2
29	EMEF. Irmã Dulce	1	2	2
30	EMEF. Ismênio de Almeida Vidigal	1	2	3
31	EMEF. Jardim Bela Vista	1	2	2
32	EMEF. João Calmon	1	2	2
33	EMEF. João Paulo II	1	2	2
34	EMEF. Jonas Farias	1	2	2
35	EMEF. Jorge Amado	1	2	2
36	EMEF. Julite Miranda Freitas	1	2	2
37	EMEF. Lacy Zuleica Nunes	1	2	2
38	EMEF. Leonel de Moura Brizola	1	2	2
39	EMEF. Leonor Miguel Feu Rosa	1	1	1
40	EMEF. Manoel Carlos de Miranda	1	2	2
41	EMEF. Manoel Vieira Lessa	1	2	2
42	EMEF. Maria Anselmo	1	1	1
18	EMEF. Maria Helena Baioco Vasconcelos	1	1	1
43	EMEF. Ministro Petrônio Portella	1	2	2
44	EMEF. Neusa Maria Peyneau	1	2	2
45	EMEF. Novo Horizonte	1	2	2
46	EMEF. Olivina Siqueira	1	1	1
47	EMEF. Padre Gabriel	1	2	2
48	EMEF. Paulo Freire	1	2	2
49	EMEF. Prof. Darcy Ribeiro	1	2	2
50	EMEF. Prof. Luiz Baptista	1	2	1
51	EMEF. Prof. Naly da Encarnação Miranda	1	2	2
52	EMEF. Profª Alba Lília Castelo Miguel	1	2	2
53	EMEF. Profª Amélia Loureiro Barroso	1	2	2
54	EMEF. Profª Áurea Maria Andrade S. Felício	1	1	1
55	EMEF. Profª Eulália Falquetto Gusmann	1	2	2
56	EMEF. Profª Iolanda S. Rangel da Silva (*2)	1	2	2



57	EMEF. Profª Maria Istela Modenesi	1	2	2
58	EMEF. Profª Maria Magdalena Pisa	1	1	1
59	EMEF. Profª Valéria Maria Miranda	1	2	2
60	EMEF. São Diogo	1	1	1
61	EMEF. São Marcos	1	1	1
62	EMEF. Serrana	1	2	2
63	EMEF. Sônia Regina Gomes Rezende Franco	1	2	2
64	EMEF. Tancredo de Almeida Neves	1	1	1
65	EMEF. Valeriana Rosa Cezar	1	1	1

### ANEXO XIII

#### RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E RESPECTIVO NÚMERO DE FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR

Nº de Ord.	Unidade de Ensino	Nº de Funções de Diretor Escolar
1	CMEI. A Pequena Manjedoura	01
2	Pré-Escolar José de Anchieta	
3	CMEI. Agnes Neves Coutinho	01
4	CMEI. Amélia Pereira	01
5	CMEI. Antônio Laia da Silva	01
6	CMEI. Bem-Me-Quer	01
7	CMEI. Central Carapina	01
8	CMEI. Criança Feliz	01
9	CMEI. Carlos Roberto Oliveira de Souza	01
10	CMEI. Cora Coralina	01
11	CMEI. Curumim	01
12	CMEI. Edvaldo Lima dos Santos	01
13	CMEI. Espaço Feliz	01
14	CMEI. Gente Miúda	01
15	CMEI. Geralda Carvalho Patrocínio	01
16	CMEI. Girassol	01
17	CMEI. Helena Moreira Corrêa	01
18	CMEI. Infância Feliz	01
19	CMEI. Integração Maringá e Mata da Serra	01
20	CMEI. Jocila Pereira Amorim	01
21	CMEI. José Luiz de Deus Amado	01
22	CMEI. José Valter	01
23	CMEI. Jurandir Gama Borges	01
24	CMEI. Letícia Pedro	01

25	CMEI. Luciano de Souza Rangel	01
26	CMEI. Marina do Nascimento Camilo	01
27	CMEI. Meninos com Jesus	01
28	CMEI. Mônica	01
29	CMEI. Moranguinho	01
30	CMEI. Nilda Vanette	01
31	CMEI. Oceania	01
32	CMEI. Olinda Rosa da Silva	01
33	CMEI. Marília Modesto Monteiro	01
34	CMEI. Olindina Leão Nunes	01
35	CMEI. Penélope	01
36	CMEI. Pimpolho	01
37	CMEI. Primavera	01
38	CMEI. Primeiro Passo	01
39	CMEI. Profª Alaide Alvarenga Lirio Rocha	01
40	CMEI. Profª. Dilza Maria de Lima	01
41	CMEI. Profª Leila Theodoro	01
42	CMEI. Profª Maria Amélia da Conceição Rosa	01
43	CMEI. Profª. Maria Angela Teixeira Simões	01
44	CMEI. Profª. Maria Hilda Aleixo	01
45	CMEI. Profª Maria José do Nascimento	01
46	CMEI. Profª Sandra Mª Nepomuceno Dallabernardina	01
47	CMEI. Profª Vera Lucia Lorençon Barcelos	01
48	CMEI. Profª Vera Calmon Mattedi	01
49	CMEI. Raio de Sol	01
50	CMEI. Regional São Lourenço	01
51	CMEI. Regional Silvestre Marques de Azevedo	01
52	CMEI. São Patricio	01
53	CMEI. Sonho Dourado	01
54	CMEI. Tio Leandro	01
55	CMEI. Vila Nova de Colares	01
56	CMEI. Vovó Enadina Francisca Porciliana	01
57	CMEI. Vovô Reilly Duarte	01
58	CMEI. Vovó Ritinha	01
59	CMEI. Zelinda Regina Biazutti Leite	01
60	CMEI. Zilda Arns	01
	<b>CMEIS NOVOS</b>	
61	CMEI Profª Angelina Vasconcellos Machado (São Diogo)	01
62	CMEI Jorge SantÁna Corrêa (Costa Bela)	01
63	CMEI do Bairro Vista do Mestre (Vista do Mestre)	01
64	CMEI Guiomar Araújo de Bulhões ( Par. Gaivotas, N. Almeida)	01

**PE 110/2015 - SESA/SERRA**

Publicação Nº 22065

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO****N.º 110/2015****Lote 01****Descrição:** Fraldas descartáveis Extra G, G e P.**Quant:** 22.500**Valor:** R\$ 18.855,00**Vencedor:** Cirurgica Fernandes. Ltda

Serra, 17 de agosto de 2015.

**LUCIANO N LOPES**

Pregoeiro Oficial

**PORTARIAS**

Publicação Nº 22101

**PORTARIA Nº. 09, de 31 de agosto de 2015.**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso II, bem como da Lei Municipal nº 4151/2014, art. 3º.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para compor a Junta de Avaliação de Recursos – JAR da Secretaria de Meio Ambiente, os seguintes servidores e seus respectivos suplentes:

I – Presidente: Maria José dos Santos Ferreira, matrícula nº 6367

Suplente: Vitor Rosa de Oliveira, matrícula nº 51347

II – Secretária Executiva: Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares, matrícula nº 43599

Suplente: Filipe Ramos, matrícula nº 31132

III – Titular: Francine Miranda Moro Dias da Silva, matrícula nº 22477

Suplente: Gerliane Campos Costa Vieira, matrícula nº 46624

IV – Titular: Samuel Reinholz, matrícula 41780

Suplente: Gilson Teixeira Leite, matrícula nº 28054

V – Titular: Sheila Feu Ribeiro, matrícula nº 26528

Suplente: Rayane Lugão da Silva, matrícula nº 43751

VI – Titular: Marcelo Croskob Pereira Pinto, matrícula nº 25539

Suplente: Angelina Bello da Costa Leite, matrícula nº 43562

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

Secretária de Meio Ambiente

**PORTARIA SEMMA Nº 010, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.****Revoga a Portaria SEMMA nº 11 de 15 de outubro de 2010.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Serra, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 78, § 3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 5575 de 06 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria SEMMA nº 011 de 15 de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos que geram efluentes sanitários numa vazão superior a 0,3 L/s terem seu próprio sistema de tratamento de esgoto e estabelece padrões de lançamento em rede drenagem pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

Secretária de Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO**

Publicação Nº 22100

**RESOLUÇÃO CMES Nº 193/2014**

*Regulamenta a oferta da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino da Serra – ES e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra; Lei nº 2.665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando ainda, a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996 e alterações posteriores; o Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 6.253/2007; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008; Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009; Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009; a Nota Técnica MEC/SEEP nº 11/2010; Decreto nº 7.611/2011; a Lei nº 12.764/2012 e os dispositivos legais, políticos e filosóficos que fundamentam a oferta da Educação Especial, bem como o expresso na Declaração Mundial de Educação para Todos e na Declaração de Salamanca e no Parecer CMES Nº 232/2014, o qual deu origem a presente Resolução.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** A presente Resolução regulamenta a oferta da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino da Serra, Espírito Santo.

**Art. 2º** A Educação Especial é uma modalidade de ensino que busca garantir serviços de apoio especializados voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

**Parágrafo Único.** A oferta da Educação Especial tem início na Educação Infantil, assegurando os serviços de apoio especializado, que possibilitem o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

**Art. 3º** A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, da seguinte forma:

I - acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade do ensino;

II - oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

III - transversalidade da modalidade de Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades do sistema educacional;

IV - utilização de metodologias diferenciadas e recursos humanos especializados que atendam às necessidades específicas de cada estudante **público-alvo da Educação Especial**;

V - acessibilidade arquitetônica, recursos materiais e recursos de tecnologia assistiva, assim como mobiliários adequados às necessidades específicas de cada aluno público-alvo da Educação Especial;

VI - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas;

VII - garantia de acessibilidade no transporte escolar.

**Art. 4º** Todas as unidades de ensino jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino da Serra deverão contemplar na organização do seu Projeto Político Pedagógico a legislação vigente, no que se refere à Educação Especial no âmbito da Educação Básica.

## CAPÍTULO II

### DA MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E PROMOÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DA MATRÍCULA

**Art. 5º** As unidades de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino da Serra devem garantir a matrícula regular a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Parágrafo único.** A matrícula regular do estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser efetivada em qualquer época do ano, observando, entretanto, a disponibilidade de vagas na unidade de ensino.

**Art. 6º** Ao estudante público-alvo da Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra é admitida a dupla matrícula, que é efetuada no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE. Sendo este último opcional à família do estudante.

#### SEÇÃO II

##### DA TRANSFERÊNCIA

**Art. 7º** Para fins de transferência do estudante público-alvo da Educação Especial será expedido histórico escolar e, em anexo, cópia dos relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades desenvolvidas e de seu processo de aprendizagem, constando suas habilidades e as mediações realizadas pelo(s) professor(es).

§1º Os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo devem ser elaborados pelos/as professores/as do ensino regular desses estudantes. Esses relatórios deverão ser elaborados em conjunto com o professor de Educação Especial, nas unidades de ensino que contam com esse profissional.

§2º No caso dos estudantes público-alvo da Educação Especial que frequentam o Atendimento Educacional Especializado - AEE no contraturno escolar, o professor de Educação Especial também deverá elaborar um relatório trimestral e encaminhá-lo ao turno regular em que esses estudantes estão matriculados, para que a família e/ou responsável possa anexá-lo aos outros documentos do estudante transferido.

§3º Caso o estudante frequente o Atendimento Educacional Especializado - AEE em Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, essa instituição também deverá encaminhar o relatório individual desse estudante à unidade de ensino em que for efetuada a sua matrícula.

#### SEÇÃO III

##### DA PROMOÇÃO

**Art. 8º** As unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra devem assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II - avaliação adequada às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, constando relatórios trimestrais descritivos daqueles que não conseguirem realizar as mesmas atividades e avaliações propostas para a turma em que estão matriculados;

III - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;

IV - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

§1º Nos demais casos referentes à promoção, as unidades de ensino deverão observar o disposto no artigo 24, incisos I a VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**CAPÍTULO III**  
**DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL**  
**ESPECIALIZADO – AEE**

**SEÇÃO I**

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**Art. 9º** O Atendimento Educacional Especializado - AEE é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e continuamente, prestado das seguintes formas:

I – complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais;

II – suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação;

III – com um período mínimo de 2 horas semanais.

**Art.10** O Atendimento Educacional Especializado - AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria unidade de ensino ou em outra unidade de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado também em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou privada de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

**Art. 11** Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

I – estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Incluem-se nesse grupo indivíduos que apresentam cegueira, baixa visão, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência múltipla;

II – estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

§1º Para o direito ao Atendimento Educacional Especializado - AEE os estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, deverão ter laudo de um médico especialista, contendo o CID e a descrição de sua deficiência.

§2º Caso observada a necessidade de Atendimento Educacional Especializado – AEE de contraturno, o estudante que ainda não possui laudo médico poderá ser encaminhado a este atendimento, desde que haja solicitação da equipe escolar e/ou que o estudante já tenha o encaminhamento médico e anuência da Coordenação de Educação Especial que se dará no prazo máximo de 30 dias.

§3º A solicitação da necessidade de atendimento citada no parágrafo 2º se dará por meio de relatórios descritivos elaborados pelo professor de sala de aula regular em parceria com o professor de Educação Especial, na Unidade de Ensino em que houver este profissional, pedagogo e com ciência do diretor escolar.

§4º Sendo necessário, para fins de orientações pedagógicas às unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra, a equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação da Serra poderá ser acionada.

§5º A identificação do estudante com altas habilidades ou superdotação será realizada pelos professores de sala de aula regular e pedagogos, seguido por avaliação do professor especializado nessa área.

**Art. 12** São objetivos do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

I – prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular dos estudantes público-alvo da Educação Especial e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as suas necessidades individuais;

II – garantir a transversalidade das ações da Educação Especial no ensino regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino da Serra;

III – fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV – assegurar condições aos estudantes público-alvo da Educação Especial para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

**Art. 13** As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que atendem à Educação Especial devem:

I – cumprir as exigências constantes na presente Resolução e demais normas legais vigentes e pertinentes para implantação e funcionamento;

II – dispor de instalações, equipamentos e recursos didáticos específicos à natureza do atendimento prestado;

III – organizar o atendimento, respeitando as etapas de escolaridade previstas na legislação vigente;

IV– desenvolver currículos adaptados às condições dos estudantes conforme preceitua as normas e leis específicas.

**CAPÍTULO IV**

**AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**Art. 14** As salas de recursos multifuncionais das unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino da Serra são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**Art. 15** Para a implementação das salas de recursos multifuncionais, as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra devem ter no mínimo cinco estudantes com matrícula no mesmo turno regular e, devem dispor de espaço físico.

**Art. 16** A partir da implementação das salas de recursos multifuncionais, compete à unidade de ensino:



I – garantir no Projeto Político Pedagógico - PPP a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE com professor/a especializado em Educação Especial; recursos materiais e condições de acessibilidade;

II – construir o Projeto Político Pedagógico - PPP, considerando o plano de Atendimento Educacional Especializado - AEE a ser elaborado pelo professor de Educação Especial para cada estudante;

III – matricular os estudantes público-alvo da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado - AEE;

IV - registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas classes comuns e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, este último quando realizado nas salas de recursos multifuncionais da unidade de ensino;

V - efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores da sala de aula regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes.

**Parágrafo Único.** Os materiais disponíveis nas salas de recursos multifuncionais das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra são de responsabilidade do/a diretor/a e do/a professor/a da referida sala, sendo a sua utilização exclusiva do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

## CAPÍTULO V

### PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Art. 17** As unidades de ensino que atuam no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra e que ofertam o Atendimento Educacional Especializado - AEE devem contemplar no seu Projeto Político Pedagógico - PPP a Resolução CMES nº 001/2004 ou a que vier a substituí-la, e ainda:

I – a sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos com acessibilidade e equipamentos específicos;

II – a matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE de estudantes público-alvo do ensino regular da própria unidade de ensino ou de outra unidade de ensino;

III – o cronograma de atendimento aos estudantes;

IV – o plano individual do Atendimento Educacional Especializado - AEE, contendo: o tipo de deficiência, os objetivos, a metodologia, estratégias e recursos necessários;

V – a demanda de profissionais da Educação Especial: professores especializados, tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, monitores e outros que atuem no apoio, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, caso necessário.

**Parágrafo único.** Os profissionais referidos no inciso V devem atuar com os estudantes público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

**Art.18** As unidades de ensino que não têm salas de recursos multifuncionais devem contemplar no PPP a Resolução CMES nº 001/2004 ou a que vier a substituí-la, e o previsto nos incisos II e V do artigo 17.

**Art.19** O Projeto Político Pedagógico - PPP dos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEE) deve contemplar:

I – identificação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE;

II – objetivos e finalidades do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE;

III – caracterização da demanda de estudantes atendidos pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;

IV – caracterização da comunidade em que está inserido o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;

V – caracterização do corpo docente e da sua função no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, com o devido comprovante da qualificação profissional para o seu desempenho;

VI – caracterização dos especialistas e do/a diretor/a, com a devida comprovação da habilitação profissional;

VII – explicitação do referencial filosófico e pedagógico no qual a Instituição se fundamenta para a promoção educativa dos estudantes, traduzindo os valores assumidos pela comunidade, suas finalidades, objetivos e prioridades e a relação entre conteúdo acadêmico e o compromisso social da instituição;

VIII – plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE: identificação das necessidades educacionais e específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

IX – explicitação das parcerias a serem estabelecidas com a comunidade local, regional e nacional, visando à interação entre o processo de ensino e aprendizagem e a vida cidadã;

X- mecanismos de avaliação da aprendizagem dos estudantes, do desempenho docente, do Projeto Político Pedagógico – PPP e da própria instituição.

**Art. 20** Ao elaborar o Projeto Político Pedagógico - PPP, as unidades de ensino devem considerar os seguintes aspectos:

I – a articulação com a família e comunidade, assegurando proposta educativa de qualidade atendendo à diversidade dos estudantes;

II – a acessibilidade e permanência nas escolas aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

III – a previsão de adequação curricular, acrescido de complementação específica de acordo com necessidades educacionais do estudante que apresente diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos estudantes;

IV – a previsão de professores especializados para o atendimento ao estudante público-alvo da Educação Especial.

**Art. 21** A elaboração e a execução do plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE são de competência dos/as professores/as que atuam na sala de recursos multifuncionais das unidades de ensino ou que atuam nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais profissionais do ensino regular, com a participação da família.

**Art. 22** O trabalho pedagógico na Educação Especial deve ser realizado em conformidade com as necessidades específicas do estudante, observando o que dispõe essa Resolução e a legislação nacional vigente.

**Art. 23** O processo de avaliação da aprendizagem deve ser dinâmico, contínuo, cumulativo e descritivo, acompanhando o percurso de cada estudante, considerando a evolução de suas competências, habilidades e conhecimentos.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 24** Para atuar na Educação Especial, o/a professor/a deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

**Art. 25** As atribuições do/a professor/a especializado em Educação Especial que atua no Atendimento Educacional Especializado – AEE são:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimento aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da unidade de ensino;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI- orientar professores das turmas regulares e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares;

IX – elaborar relatórios descritivos trimestrais dos estudantes público-alvo da Educação Especial que frequentam o Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno;

X – auxiliar, no seu turno de atuação, o/a professor/a de sala de aula comum na elaboração dos relatórios trimestrais dos estudantes **público alvo da Educação Especial que necessitam de adequações curriculares.**

**Art. 26** As unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra que ainda não possuem sala de recursos multifuncionais poderão receber o/a professor/a especializado de Educação Especial, na modalidade de itinerância, no turno da matrícula regular dos estudantes, conforme o fluxo escolar vigente.

**§ 1º** O professor especializado em Educação Especial, que atua na modalidade de itinerância, realizará o seu trabalho de forma conjunta com o/a professor/a de sala de aula comum e auxiliará nos planejamentos para os estudantes público-alvo da Educação Especial.

**§ 2º São atribuições do/a professor/a itinerante os dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e X do artigo 25 desta Resolução.**

**Art. 27** Será disponibilizado monitor ou cuidador aos estudantes público-alvo da Educação Especial com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

## CAPÍTULO VII

### DA REGULAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 28** Os Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para serem autorizados, devem seguir as seguintes orientações e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação da Serra os seguintes documentos:

I – requerimento da Entidade Mantenedora endereçado ao/à Secretário/a Municipal de Educação, solicitando autorização para o seu funcionamento;

II – o Projeto Político Pedagógico - PPP;

III – registro da Entidade Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e/ou Junta Comercial para aquisição do Cadastro Nacional da Pessoa;

IV – certidão negativa da Entidade Mantenedora com validade atualizada;

V – capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora, por meio da planilha de custo devidamente assinada por contador habilitado e registro no Cadastro de Registro de Contabilidade (CRC);

VI – o Habite-se;

VII – o alvará de funcionamento;

VIII – a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

IX – a certidão de Vistoria da Vigilância Sanitária;

X – comprovante de propriedade do imóvel através de escritura devidamente registrada em Cartório ou de direito de uso e/ ou Contrato de Aluguel com um prazo mínimo de três anos;

XI – planta baixa devidamente aprovada pelo órgão próprio da Prefeitura do Município

XII – regimento interno do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;

XIII – elencar o mobiliário, equipamentos específicos, materiais didáticos e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

XIV – relacionar os profissionais especializados que atuarão no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, acompanhado de documentação que comprove a titulação e/ou habilitação desses profissionais;

XV – o relatório de verificação prévia elaborado pela Gerência de Inspeção, Planejamento, Avaliação e Estatística da Secretaria Municipal de Educação –GIPAE/SEDU/SERRA.

**Art. 29** Após o cumprimento do disposto no art.28, a Secretaria Municipal de Educação da Serra encaminhará a solicitação de autorização de funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE ao Conselho Municipal de Educação da Serra – CMES para processo de autorização.

**Art. 30** A autorização de funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE será de três anos, podendo ser renovada por igual período, mediante novo processo de autorização.

**Parágrafo Único** O novo processo de **autorização de que trata o caput** deverá ser solicitado com antecedência de 06 meses.

**Art. 31** Em caso de mudança de endereço do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE ou qualquer alteração na sua estrutura, essa instituição deverá apresentar um novo processo de autorização.

### **CAPÍTULO VIII DA SUPERVISÃO**

**Art. 32** Compete à Secretaria Municipal de Educação da Serra, por meio do Setor responsável, supervisionar as unidades de ensino e os Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE das Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, quanto:

I – ao cumprimento da legislação educacional;

II – à execução do Projeto Político Pedagógico - PPP;

III – às condições de matrícula e permanência dos estudantes;

IV – ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto no Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição e o disposto na regulamentação vigente;

V – à qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e à adequação as suas finalidades;

VI – à regularidade dos registros de documentação e arquivos.

**Art. 33** Quando comprovadas irregularidades enumeradas no art.32 e seus incisos, compete à Secretaria Municipal de Educação adotar os seguintes procedimentos:

I – notificar a Instituição e dar prazo para a sua regularização;

II – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES o pedido para cessar os efeitos dos atos de autorização da Instituição;

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** Além das instruções contidas na presente Resolução, as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra devem atender às orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 35** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra, de 22 de dezembro de 2014.

**Eduardo José Ramos Cabral Coelho**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Homologo em \_\_\_\_\_

**Vera Lúcia Baptista Castiglioni**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Publicação Nº 22099

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 059/12 - 7º ADITIVO

- CONTRATADO: ATLAS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO BARRO BRANCO.

- OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 90 (noventa) DIAS.

### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/08/2015**

Publicação Nº 22103

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 179/2014 - PROCESSO Nº 96183/2013.**

Publicado em 03 de agosto de 2015.

# Viana

## PREFEITURA

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 22067

#### COMUNICADO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - POLITICA DE PREVENÇÃO A ENCHENTES E LIMPEZA DO RIO FORMATE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público e **CONVIDA** todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que irá discutir a política de prevenção de enchentes e limpeza do Rio Formate no dia 20 de Agosto de 2015, às 19h na Escola Mundo do Saber, Rua São João, s/n, Vila Bethânia, Viana-ES.

Viana, 14 de Agosto de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito do Município de Viana

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - SEMSA

Publicação Nº 22071

#### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS ÁREAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ATENDENTE, FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIROS.

Ficam destinados os dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2015, das 09h às 16h00min, para comparecer ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados nas áreas de Técnico de Enfermagem, Atendente e Fisioterapeuta (Edital Nº. 002/2014) e Enfermeiros (Edital Nº.001/2013). Segue em anexo a documentação para posse.

#### Técnicos de Enfermagem- Edital nº. 002/2014

43º	Aparecida Imaculada Puppim	29
44º	Rosane Bomfim Leite	29
45º	Elaine melo do Rosário	26
46º	Marcia Benedita Alvarenga	24
47º	Ana Paula L.Godinho	24
48º	Luciane Santos de Souza	20

#### Atendente- Edital 002/2014

23	Marly Ferreira da Silva	28
----	-------------------------	----

#### Fisioterapeuta- Edital 002/2014

9º	Patricia Valiati Souza	28
----	------------------------	----

#### Enfermeiros- Edital nº. 001/2013

83º	Luzinete M. Silva	14
84º	Suely Lima de Oliveira Alves	14
85º	Marilene Ferreira Soares	14
86º	Lessária Cata Preta B. Ribeiro da Silva	14
87º	Eduardo Luiz Rodrigues	14
88º	Juliana Caetano de Carvalho	14
89º	Larissa Rosa Martins	14
90º	Francisca Gomes da Silva	14

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

- 01 foto 3x4;
- Atestado de antecedentes criminais (expedido pelo site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- Certidões negativas, civil, criminal e militar (expedido pelo site: [www.tjes.gov.br](http://www.tjes.gov.br));
- Certidão negativa justiça federal (expedido pelo site [www.jfes.gov.br](http://www.jfes.gov.br));
- Certidão negativa justiça eleitoral e criminal eleitoral (expedido pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Certidão negativa da justiça militar da união ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));
- Certidão negativa do município de viana-ES (expedido pelo site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));

#### CÓPIAS

- Carteira de Identidade;

- Carteira de Trabalho CTPS;
- Cartão do Banco;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que esta em dia com a justiça eleitoral (Comprovante de Votação na última eleição);
- Certificado de reservista;
- Comprovante do PIS/PASEP;
- Comprovante de residência (conta, água, luz ou telefone);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Atestado médico admissional (expedido pelo médico do trabalho);

#### SALÁRIO FAMÍLIA

- Cartão de Vacinação da Criança;
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de Frequência Escolar (Declaração)

#### DECRETO N.º 208/2015

Publicação Nº 22017

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**Gabinete do Prefeito**

#### DECRETO N.º 208/2015

**O Prefeito Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 35, da Lei Municipal nº 1.596/2001 e, considerando que após aprovação em concurso público e nomeação em caráter efetivo, os servidores abaixo arrolados cumpriram satisfatoriamente e foram aprovados no estágio probatório conforme instrução processual e Portarias nº 943/2015 e 986/22015, nos termos do que preconiza o artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Viana os servidores relacionados a seguir, na forma listada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO
Ailton Pereira dos Santos	024259-01	Assistente Social	12478/2014
Adriana Pires de Andrade Siqueira	024130-01	Professora MAPA III	17628/2014
Adriane da Silva Gonçalves	024115-01	Professora MAPB III	14769/2014
Adriano Soares Suce	024231-01	Técnico de Enfermagem	12477/2014
Alecsandra dos Reis Zucoloto de Sant'Anna	024153-01	Professora MAPA II	17045/2014
Alex Almeida Santos	023109-03	Oficial Administrativo	08181/2015
Alexandre Freire Montovani	024347-01	Psicólogo	13328/2014
Alessandra Barbosa dos Santos	024193-01	Professora MAPP III	14768/2014
Aline Moreira Dutra	022223-02	Professora B III	13475/2014
Aline Rosa Benedito Luca	022872-02	Professora MAPP III	16092/2014
Allan Monteiro Neto	024296-01	Professor MAPB III	17039/2014
Ana Beatriz Tavares	024204-01	Auxiliar de Serviços	07769/2015
Ana Cristina Parreira Dalbem	024144-01	Professora MAPA II	16647/2014
Ana Lucia Zanott Spadeto	025341-01	Veterinária	10065/2015
Ana Rita Serrano Porfírio	022229-04	Professora MAPP III	17070/2014
Anderson Tozi Arcari	024690-01	Veterinário	10064/2015
Andressa Barboza Santa Clara	025008-01	Oficial Administrativo	07767/2015
Cíntia Maira Cardoso	024113-01	Professora MAPB II	15508/2014
Cristiane Trancoso Grijó	024705-01	Oficial Administrativo	09055/2015
Dacilia Fatima Varela Martins	023594-02	Professor MAPB III	17647/2014
Dadia Meireles Passos	024125-01	Professora MAPA III	10244/2015



Dirlan de Oliveira Machado Bravo	024285-01	Professora MAPA III	15506/2014
Desiree Antonia Pesca dos Santos	024200-01	Professora MAPA III	15497/2014
Dhiego Mattos Costa	024281-01	Professor MAPP II	14188/2014
Diuzelena da Silva Maioli	023707-03	Professora MAPA III	15510/2014
Douglas da Rocha Teixeira	024120-01	Professor MAPB III	15494/2014
Edinalva Henrique Neto Pereira	024208-01	Oficial Administrativo	12500/2014
Elane Trindade Alves	024666-01	Enfermeira	09379/2015
Eliete Rodrigues Sant'Anna Pires	018571-02	Professora MAPA III	06032/2015
Eliana Rodrigues Cardoso	024793-01	Técnica de Enfermagem	03346/2015
Elisabete Franco de Matos	018702-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12498/2014
Elisangela de Jesus de Souza	024808-01	Professora MAPB III	17195/2014
Elizabeth Simões de Carvalho	024230-01	Técnica de Enfermagem	12502/2014
Eloah da Silva Prado	024207-01	Nutricionista	12501/2014
Fabiola Portes Dias	024275-01	Professora MAPA III	17061/2014
Flavia Albani Coelho	024348-01	Fonoaudióloga	14289/2014
Flaviane Bitencourt Martins	015514-02	Técnica de Enfermagem	12497/2014
Francisco de Assis Furtado Leitão	023254-01	Médico Clínico Geral 24hs	03530/2015
Gabriela Roncatt Ferreira	022390-02	Professora MAPA III	17052/2014
George Ailton Ribeiro	024138-01	Professor MAPA III	16646/2014
Gisely Cristina Coimbra	024249-01	Técnica de Enfermagem ESF	12540/2014
Glauca Maria Lampier	024256-01	Técnico de Enfermagem	15168/2014
Hudson Bremenkamp Miranda	024253/01	Enfermeiro	12629/2014
Izanete da Penha Cristo Craus	024124-01	Professora MAPA III	15507/2014
Jessyca dos Reis Machado	024691-01	Oficial Administrativo	08188/2015
João Batista Cardoso	000048-01	Médico Clínico Geral 24hs	13327/2014
Josiane Maria da Silva Theodorico	024353-01	Técnica de Enfermagem	14115/2014
Josiane Rodrigues do Nascimento	999974-01	Professora MAPA III	10245/2015
Josiel Gomes Pacheco	024111-01	Auxiliar de Serviços Gerais	15860/2014
Leodilha Stein dos Santos	024229-01	Auxiliar de Serviços Gerais	15863/2014
Lilian Fonseca da Silva	025046-01	Auxiliar de Serviços	08187/2015
Lorryne de Souza Natal	999905-01	Professora MAPB II	17043/2014
Luciana Lima Effgen	022548-02	Oficial Administrativo	17525/2014
Lucimar Rodrigues de Aguiar	024205-01	Auxiliar de Serviços Gerais	08182/2015
Mara Rubia Couto dos Reis	024112-01	Professora MAPA III	16657/2014
Marcela Guilherme Salvador	022224-01	Professora MAPP III	17047/2014
Marcia Cristina Lyra Marques	024715-01	Auxiliar de Serviços	08183/2015
Marica Fernandes da Silva	024693-01	Fisioterapeuta	03435/2015
Marcia Menezes de Freitas	024234-01	Técnica de Enfermagem	14116/2014
Margareth dos Santos Aires	024158-01	Professora Pedagoga MAPP III	15511/2014
Maria Cristina Machado da Silva	024089-01	Professora MAPA III	17651/2014
Maria Elizete Ribet Hara	024764-01	Professora MAPA III	17194/2014
Mario Sergio de Barros Lima	024194-01	Professor MAPP III	17042/2014
Mariuza de Souza Machado	024304-01	Professora MAPA II	15495/2014



Mercedes Zanon Breda	024303-01	Professora MAPA III	17069/2014
Monica Aparecida Wolkers dos Santos	008011-02	Auxiliar de Serviços Gerais	03529/2015
Neidemar Cortes	024206-01	Auxiliar de Serviços Gerais	16080/2014
Nilva Alves dos Santos	024203-01	Auxiliar de Serviços Gerais	15370/2014
Ohanna Maria de Oliveira	024322-01	Oficial Administrativo	08184/2015
Patricia Fracisqueto Bernabe	024072-01	Oficial Administrativo	15862/2014
Paula Moraes Loyola Rodrigues	024096-01	Professora MAPA III	06031/2015
Priscila da Silva Barbosa Carneiro	024098-01	Professora MAPA III	17068/2014
Priscila Kelly Sardinha Zuim	000068-02	Professora MAPA III	17072/2014
Priscila Oliveira Lima	024109-01	Professora MAPA II	17057/2014
Rafael Carlos Quieroz	024272-01	Professor MAPP II	13477/2014
Rafaela Souza Fajoli	023106-02	Professora MAPP III	17629/2014
Raquel Borges Bravim	024131-01	Professora MAPA III	17645/2014
Rayane Walcher Alvarenga Entringer	024008-01	Auxiliar de Serviços Gerais	10240/2015
Renata dos Santos Couto Valcher	023715-01	Auxiliar de Serviços Gerais	17650/2014
Rita Santos Amorim	024323-01	Bibliotecária	15861/2014
Rodrigo Grijó dos Santos	025134-01	Oficial Administrativo	07764/2015
Rosiane Simões Pastora	025349-01	Técnica da Enfermagem	10066/2015
Roseny Nascimento Salles de Souza	022481-02	Professor MAPA II	17056/2014
Rozania do Amparo Ferreira	024201-01	Auxiliar de Serviços	08185/2015
Rubia Adriane Pimenta dos Santos	023563-01	Auxiliar de Creche	10241/2015
Sheila Dias Monteiro	024811-01	Professora MAPA II	17193-2014
Silvana Pontes de Aquino Garcia da Costa	024074-01	Oficial Administrativo	15885/2014
Silvania Rosa dos Santos	024247-01	Técnica de Enfermagem	12639/2014
Simonea Dias do Rosário	024140-01	Professora MAPA III	16649/2014
Sonia Cristina Santos Couto Valcher	024270-01	Professora MAPA III	16656/2014
Talita Fernanda Rocha	021754-02	Oficial Administrativo	15646/2014
Talucio Ricardo Nascimento Ferreira	024166-01	Professor MAPB II	10243/2015
Tania Mara Ottoni Lopes	024087-01	Professora MAPA III	17641/2014
Tatyana Braga Rogers de Oliveira	024264-01	Professora MAPA III	17648/2014
Vania Sachetto Almeida	024769-01	Professora MAPA II	17654/2014
Vera Carla Alves Cardoso	024446-01	Assistente Social	03814/2015
Virginia de Lima Domingos	024248-01	Enfermeira	12636/2014
Viviana Gama dos Santos	024709-01	Auxiliar de Serviços Gerais	07768/2015
Viviane Costa Vianna	025257-01	Assistente Social	09523/2015
Wania Cristina Bastos Souza	024251-01	Enfermeira	12637/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 14 de agosto de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**DECRETOS DE APOSENTADORIA**

Publicação Nº 22106

DECRETO Nº 207/2015 de 12/08/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001,

**DECRETA:**

Fica concedida à servidora **GLICERIA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 061840-01, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**DECRETO Nº 206/2015 de 12/08/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001,

**DECRETA:**

Fica concedida à servidora **ANTONIETA MARIA JANU- THE SANTIAGO**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula funcional nº 015288-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.

**Gilson Daniel Batista**

Prefeito Municipal

**Gabriel Santos de Almeida**

Diretor Presidente do IPREVI

**Adeleia Rufino**

Diretora de Benefícios do IPREVI

**EDITAL COMDICA VI Nº 02/2015**

Publicação Nº 22066

**EDITAL COMDICA VI Nº02/2015****HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS – RESULTADO PARCIAL**

**Dispõe sobre o resultado parcial da fase de habilitação das candidaturas da Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Viana-ES para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020.**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana (COMDICA VI), em conformidade com o Edital COMDICA VI nº 01/2015 e em Reunião Extraordinária realizada aos 12 de agosto de 2015, torna público o resultado parcial da fase de habilitação das candidaturas, com base nas etapas:

**Art. 1º** Adequação da documentação e cumprimento dos requisitos, conforme Art. 16 do Edital;

**Art. 2º** Participação em Curso de Formação (mínimo de 75% de frequência), conforme Art.17 do Edital;

**Art. 3º** Nota da Avaliação (mínimo de 75% de aproveitamento), conforme Art. 17 do Edital.

Nº	CANDIDATO	ETAPA A Documentos	ETAPA B Curso	ETAPA C Prova	RESULTADO
1	Angelita Silva Corrêa	NÃO HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
2	Antônio Carlos do Carmo	HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
3	Charles Patrício da Rocha	HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
4	Elisângela Freire Siqueira	HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>

5	Evandro Luciano de Oliveira	NÃO HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
6	Flavio Silva do Rosário	NÃO HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
7	Gilcelima Cerqueira do Nascimento Oliosí	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
8	Gina Carla Silva Ramos Viana	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
9	Graciele Freire Gonçalves	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
10	Ivone Celeste Erlacher	NÃO HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
11	Jeanny Santos Lima de Jesus	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
12	José Nilton Pacheco	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
13	Laelson José Matos Tosta	HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
14	Márcia Margarete de Souza Gomes	NÃO HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
15	Marinete Miranda	NÃO HABILITADO	HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
16	Maviane Francisco dos Santos	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
17	Naytã Gleydson de Oliveira Torres	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
18	Patrícia de Souza Rodrigues	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
19	Rosilene Paulo Mendonça de Oliveira	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>HABILITADO</b>
20	Solange Stumm	NÃO HABILITADO	NÃO HABILITADO	NÃO HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>
21	Wilson Araújo Soares	NÃO HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO	<b>NÃO HABILITADO</b>

**Art. 4º** Caberá recurso nos casos de não concordância do candidato com o resultado parcial apresentado.

**Art. 5º** Os candidatos poderão acessar informações mais detalhadas sobre a não habilitação pelo telefone 3344-3574 ou pessoalmente, mediante agendamento prévio de atendimento pelo mesmo telefone.

**Art. 6º** O prazo para apresentação de recurso será de 14 a 21 de agosto de 2015, devendo ser apresentado por escrito, nos moldes do Anexo I deste Edital, e entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, situado no Centro Integrado de Cidadania (Casa do Cidadão), Avenida Guarapari, S/N, Areinha, das 8h30min às 16h30min.

**Art. 7º** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral do COMDICA VI, que emitirá parecer que respaldará o resultado final da habilitação das candidaturas.

**Art. 8º** O resultado final será divulgado no dia 28 de agosto de 2015, sendo consideradas homologadas as candidaturas dos inscritos considerados "habilitados".

Viana- ES, 13 de agosto de 2015.

**BRUNELLA TIBURTINO ALOQUIO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome do candidato:	
CPF:	
Etapa de Recurso: ( ) Documentos ( ) Curso ( ) Prova	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>

**PORTARIA Nº1087 2015- ESTABELECE NORMAS PARA A DOAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS**  
Publicação Nº 22068

**Portaria nº 1.087 /2015**

**Estabelece normas para a doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos adquiridos e distribuídos à Secretaria Municipal de Educação e às escolas públicas municipais do município de Viana pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Educação – MEC, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a", inciso II do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Viana e a Secretária Municipal de Educação do Município de Viana no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º e o inciso III do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Viana considerando que:

- Decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente. (§4º - Art. 9º da Resolução FNDE Nº 42, de 28 de agosto de 2012);
- Os acervos para salas de aula podem ser aproveitados depois de três anos, dependendo de seu estado de conservação, dado o caráter mais permanente de seus conteúdos, ou podem ser descartados nos termos do parágrafo anterior, a critério dos gestores escolares e das redes de ensino. (§ 5º Art. 9º da Resolução FNDE Nº 42, de 28 de agosto de 2012);
- Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, do Art. 7º do Decreto Nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010, o bem passará a integrar, definitivamente o patrimônio das escolas participantes, facultando-se a elas conservá-lo ou descartá-lo. (§ 4º do Art. 7º Decreto Nº 7.084, de 27 de janeiro de 2010);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir normas para doação e o descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos cedidos à Secretaria Municipal de Educação para uso das escolas públicas municipais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pelo Ministério da Educação – MEC, no âmbito dos Programas do Livro - PNLD e PNBE;

§ 1º - Poderão ser doados ou descartados os livros didáticos, ociosos, desatualizados, após o término do ciclo trienal ou quando considerado irrecuperáveis;

§ 2º - Incluem-se na categoria de outros materiais bibliográficos os dicionários, as revistas, os livros de literatura, as obras complementares, os livros técnicos e outros de apoio à prática educativa, para uso de estudantes e professores nas salas de aula e nas bibliotecas escolares.

§ 3º - O descarte de outros materiais bibliográficos só poderá ser efetivado quando o material for considerado em situação irrecuperável.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Livro didático – todos os livros cedido aos estudantes das modalidades da educação básica para uso durante o ano letivo, ao qual integra o Programa Nacional do Livro Didático/PNLD e que esteja fora do triênio de uso impresso na capa.

Parágrafo único – Quanto à utilidade os livros didáticos serão classificados como:

- a) - Livro ocioso – aquele não utilizado, embora em perfeitas condições de uso, e que esteja fora do triênio indicado no selo do FNDE impresso na capa;
- b) – Livro desatualizado – aquele que apresenta informações desatualizadas ou que não estejam de acordo com a evolução na área de conhecimento de que trata;
- c) – Livro irrecuperável – aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características em virtude de uso prolongado ou desgaste ou por estar danificado devido à enchente ou outros fenômenos naturais ou por estar infestado/contaminado por inseto e roedores nocivos à saúde ou ainda, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

II – livros do PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola – todos os acervos provenientes do PNBE formados por obras de referência, de literatura e de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa para fins de consulta e pesquisa por toda comunidade;

III – doação sem encargos – cabível para livros didáticos após 03 (três) anos de efetivo uso e outros materiais bibliográficos avaliados como ociosos, desatualizados ou irrecuperáveis pela Coordenação Municipal de Bibliotecas;

IV – descarte – encaminhamento de livros didáticos e outros materiais bibliográficos avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados às cooperativas de reciclagem;

V – irrecuperáveis – todos os materiais bibliográficos, que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade de sua recuperação;

VI – desatualizados – todos os materiais bibliográficos cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA O USO DOS LIVROS DIDÁTICOS**

Art. 3º - Os livros didáticos encaminhados pelo FNDE às escolas da rede pública municipal deverão ser distribuídos aos alunos e professores para uso no decorrer do período letivo, a título de cessão definitiva, no caso de material consumível, ou cessão temporária, no caso de material reutilizável, sendo obrigatória sua conservação e devolução à escola ao final de cada ano:

I – os livros didáticos consumíveis serão entregues aos alunos e professores que passarão a ter sua guarda definitiva sem necessidade de devolução no final do ano letivo;

II – os livros didáticos reutilizáveis serão entregues aos alunos e professores que deverão devolvê-los, ao final do período letivo de cada ano, durante os dois primeiros anos de utilização passando a ter sua guarda definitiva a partir do terceiro ano de uso (indicado o triênio impresso na capa) sem necessidade de devolução no final do ano letivo;

III - ao final do ano letivo, a direção da unidade escolar deverá receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado até o início do próximo ano letivo.

IV – as unidades escolares deverão desenvolver campanhas periódicas sobre a utilização, conservação e devolução (livros reutilizáveis) dos livros didáticos, dentro do triênio de vigência impresso na capa, junto aos alunos, pais ou responsáveis e professores da rede municipal de ensino.

V- para as campanhas periódicas sobre a utilização, conservação e devolução deverão ser consideradas:

a) A garantia de acesso dos estudantes aos livros disponibilizados;

b) A necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e da importância do compromisso de todos com a sua conservação;

c) A obrigação de incluir no seu projeto pedagógico ações que estejam direcionadas para a conservação e devolução dos livros;

d) A responsabilidade da direção da unidade escolar em orientar, fiscalizar, manter organizado e adequadamente disponibilizado o acervo para a comunidade escolar;

VI – ao final do ano do triênio de uso impresso na capa dos livros, as unidades escolares deverão incentivar os alunos a levarem os livros didáticos para suas residências a fim de formarem e/ou ampliarem acervos particulares, que poderão contribuir com o seu crescimento intelectual, científico e cultural e de seus familiares.

VII - No caso de desinteresse dos estudantes de que trata o caput deste artigo, os livros didáticos permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do diretor, que deverá adotar providências indicadas nesta portaria para o seu descarte.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**

Art. 4º - Após o prazo de vigência de 03 (três) anos de uso do livro didático, indicado no selo do FNDE impresso na capa, as unidades escolares públicas municipais poderão proceder à doação dos livros didáticos em conformidade com o art. 2º, parágrafo único, alínea a e b desta Portaria.

Parágrafo único - São destinatários dos livros didáticos doados:

I – alunos e professores da própria escola;

II – outras unidades escolares públicas municipais, estaduais, federais ou filantrópicas e professores de classes avulsas;

III – unidades prisionais e outras entidades e organizações de natureza socioeducativas;

IV – alunos de cursos de formação de professores e pesquisadores;

V – outras instituições similares.

Art. 5º - A escola poderá reutilizar exemplares de livros didáticos que ultrapassem o período de vigência impresso na capa, na confecção e exploração de material didático ou no espaço da Biblioteca Escolar, como jogos de memória, mural de recortes literários, varal poético, toalha literária, fichas de trabalho individual, dentre outros.

Art. 6º - A escola poderá descartar os livros didáticos para reciclagem, sendo os valores obtidos revertidos para compra de obras literárias para compor o acervo da biblioteca da Unidade de Ensino;

Art. 7º - Para efeito de documentar as ações de doação de livros didáticos deverão ser adotados, no mínimo, os seguintes critérios:

I. doação a alunos e professores – a instituição deverá:

a) Marcar com o carimbo de DOAÇÃO (anexo I) todos os livros didáticos que apresentarem o selo do FNDE/MEC na capa, sobreposto ao carimbo da escola, repetindo o procedimento na folha de rosto ou em outra parte do livro;

II. doação a outras escolas e instituições – a instituição doadora deverá:

a) Realizar levantamento dos livros considerados ociosos;

b) Preencher o Termo de Doação em 03 (três) vias (anexo II) destinando a primeira à Instituição Doadora, a segunda via à Instituição Receptora e a terceira via à Coordenação de Bibliotecas na SEMED.

III. os registros resultantes do procedimento II do art.4º deverão ser arquivados na Instituição Doadora por um período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar os mesmos procedimentos especificados nesta Portaria para efetuar as ações de doação de livros didáticos disponíveis nas reservas técnicas encaminhadas pelo FNDE/MEC.



**CAPÍTULO IV****DOS PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E DE OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Art. 8º - Após realizar as ações de doação estabelecidas no parágrafo único do art. 4º, caso ainda haja livros didáticos, fora do triênio de uso, ociosos, desatualizados conforme as alíneas a e b do parágrafo único do art. 2º desta Portaria, esses deverão ser descartados pela instituição que os abriga, escolas e reservas técnicas da SEMED, a partir do mês de abril do ano posterior ao vencimento do triênio.

**CAPÍTULO V****DAS COMISSÕES GESTORA DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Art. 9º - Ficam instituídas as Comissões Gestora de Descarte de Livros Didáticos e outros materiais bibliográficos nas escolas públicas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As comissões de que trata o caput do art. 7º serão constituídas da seguinte forma:

I. Escola Pública Municipal:

- a) Diretor da Escola;
- b) Pedagogo da Escola;
- c) Um Representante do Conselho de Escola;
- d) Servidor atuante na Biblioteca Escolar

II. Secretaria Municipal de Educação

- a) Coordenador Municipal dos Programas do Livro;
- c) Pedagogo;
- d) Técnico do Ensino Fundamental;
- f) Técnico da Educação de Jovens e Adultos;

§ 2º - Os membros das comissões exercerão funções não remuneradas de interesse público relevante.

Art. 10º - A Comissão da Escola Pública Municipal será constituída a partir de reunião convocada pelo Presidente do Conselho de Escola, registrada em ata (anexo III);

Art. 11 - A comissão da Secretaria Municipal de Educação será constituída por indicação da Secretária Municipal de Educação e registrada em ata. (anexo III)

Art. 12 - Cada uma das comissões referidas no parágrafo 1º do art. 7º será convocada para realizar a avaliação de livros didáticos e outros materiais bibliográficos, que contenham o selo do FNDE na capa, no mês definido nesta Portaria.

§ 1º As Comissões Gestoras de Descarte de Livros Didáticos da Escola Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação deverão:

- I. realizar reunião para avaliar o material que será descartado;
- II. preencher a "Ata da Reunião da Comissão Gestora de Descarte" (anexo IV);
- III. preencher o "Termo de Descarte" (anexo V);

IV. anexar fotos do montante do material avaliado para descarte;

V. totalizar o quantitativo de livros selecionados para o descarte, discriminando-os no "Termo de Descarte" (anexo V) e encaminhar à cópia a Coordenação dos Programas do Livro/SEMED até o último dia útil do mês de maio do ano posterior ao vencimento do triênio.

§ 2º Ficará sob a total responsabilidade das Comissões (Escola/SEMED) a avaliação dos materiais destinados ao descarte.

Art. 13 - Em relação aos livros didáticos considerados irrecuperáveis, cujo manuseio possa oferecer ameaça à saúde, risco de prejuízo ecológico ou outros inconvenientes de qualquer natureza, a instituição ficará desobrigada de elaborar o relatório com a identificação do material, substituindo-o por uma ata com fotos anexadas, expondo os motivos sobre a necessidade de efetivação dos seguintes procedimentos:

I - avaliação prévia realizada pela Comissão Gestora do Descarte de Livros, existentes nas unidades escolares e na SEMED, que deverá elaborar relatório contendo:

- a) declaração atestando que todos os livros se classificam como irrecuperáveis ou desatualizados, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 2º desta Portaria;
- b) especificação e quantitativo de todos os livros que serão descartados;

§ 1º - Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados na Secretaria Municipal de Educação, o relatório, de que trata o inciso I, do presente artigo, será submetido ao secretário da pasta para conhecimento e formalização do descarte;

§ 2º Para beneficiar-se da doação, de que trata o caput, as cooperativas de reciclagem deverão encaminhar ofício à direção da unidade escolar apresentando:

I- cópia autenticada do Estatuto Social e suas possíveis alterações, demonstrando que se trata de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;

II- prova da regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

III- inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;

IV- registro do Estatuto e da Ata de Constituição da associação na Junta Comercial;

V- alvará de funcionamento.

§ 4º O descarte de outros materiais bibliográficos com o selo do FNDE impresso na capa só poderá ser efetivado quando o material for considerado em situação irrecuperável, devendo-se seguir os mesmos procedimentos indicados no § 3º do art. 10.

§ 5º Os dicionários de Língua Portuguesa encaminhados pelo FNDE, por meio do PNBE, que estão defasados em virtude da nova ortografia, deverão ser mantidos como parte do acervo da biblioteca escolar, no mínimo, dois e, no máximo, três exemplares de cada título, em bom estado de conservação para futuras consultas e pesquisas, tendo em vista o seu valor histórico cultural para preservação da memória e o restante deverá ser selecionado para o descarte, seguindo os mesmos procedimentos indicados nesta Portaria.



Art. 14. A Comissão Gestora de Descarte de Livros Didáticos da Secretaria Municipal de Educação receberá os Termos de Descarte das unidades escolares até o último dia útil do mês de maio do ano posterior ao vencimento do triênio, fará a análise dos documentos e os manterá arquivados por 05 (cinco) anos juntamente com cópia esta Portaria.

Art.15. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares Municipais deverão adotar os mesmos procedimentos especificados nesta Portaria para efetuar as ações de descarte de livros didáticos e de outros materiais bibliográficos.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 1.164/2013 datada de 07 de outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Viana/ES, 14 de agosto de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

#### CARIMBO DE DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

<p><b>DOAÇÃO</b></p> <p>ULTRAPASSADO O TRIÊNIO DE USO</p> <p>Em, ___/___/___</p>
--

#### ANEXO II

#### TERMO DE DOAÇÃO

Programas do FNDE: PNLD e PNBE

( ) PNLD ( ) PNBE

Pelo presente instrumento a ..... (nome da instituição doadora) ..... faz em conformidade com a Portaria Normativa Nº ..... , de ..... de ..... de ..... de 2 ..... a listagem do material que será doado à ..... (nome da instituição recebedora) ..... , à qual cabe a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº	ANO/EF	TÍTULO	EDITORA	QUANTIDADE

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Instituição Doadora Instituição Recebedora

Coordenação dos Programas do Livro

OBS.: O Termo de Doação deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

**ANEXO III****ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Programas do FNDE: PNLD e PNBE

SEMED/Escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: Viana Estado: ES

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2 .....

1. Descrever como ocorreu o processo de constituição da Comissão:

Nome Completo dos Participantes: Assinatura: Cargo:

2. A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

Viana (ES), (dia da semana) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_\_

**ANEXO IV****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Programas do FNDE: ( ) PNLD ( ) PNBE

Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Viana Estado: ES

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_

1. Descrever como ocorreu o processo:

Nome Completo dos Participantes: Assinatura: Cargo:

OBS.: A ata deverá ser arquivada para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

**ANEXO V****TERMO DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**

Programas do FNDE: PNLD e PNBE

( ) PNLD ( ) PNBE

Pelo presente instrumento a ..... (nome da instituição doadora) ..... faz, em conformidade com a Portaria Nº ....., de ..... de ..... de 2 ..... , encaminha o material didático, abaixo relacionado, à Instituição ..... (nome da instituição recebedora) ..... para o descarte por fragmentação ( reciclagem) revertendo o valor para a instituição doadora.

Local: Viana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Instituição Doadora Instituição Recebedora

OBS.: O Termo de Descarte deverá ser arquivado para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

# Vila Valério

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 018/2015

Publicação Nº 22031

**PORTARIA N.º 018/2015** de 02 de julho de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### RESOLVE:

**Art 1º. Designar** o Vereador Robson Parteli para participar de reunião no Gabinete do Vice-Governador do Estado do Espírito Santo, em Vitória, no dia 03 de julho do corrente ano, às 10 horas, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de julho de 2015.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**FLÁVIO CAETANO**

1º. Secretário

### PORTARIA 019/2015

Publicação Nº 22032

**PORTARIA N.º 019/2015** de 06 de julho de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### RESOLVE:

**Art 1º. Fazer** uma viagem à capital do Estado, no dia 07 de julho do corrente ano, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 06 de julho de 2015.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**FLÁVIO CAETANO**

1º. Secretário

### PORTARIA 020/2015

Publicação Nº 22033

**PORTARIA N.º. 020/2015 de 06 de agosto de 2015.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**Considerando** que o Servidor EVANDO RAASCH teve suas férias suspensas pela Portaria nº 007/2015, por imperiosa necessidade de serviço;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao Servidor EVANDO RAASCH, no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 06 de agosto de 2015.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**FLÁVIO CAETANO**

1º Secretário

**PORTARIA 021/2015**

Publicação Nº 22034

**PORTARIA N.º 021/2015** de 12 de agosto de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art 1º. Fazer** uma viagem à **Cidade de Vitória-ES**, no dia 13 de agosto de 2015, para participar da Sessão Especial com os Vereadores do Estado visando debater o momento político e econômico do Espírito Santo, às nove horas, bem como da Sessão Solene em Homenagem ao "Dia do Agricultor", às 14 horas, no Plenário Dirceu Cardoso – Assembleia Legislativa.

**Art. 2.º Fazer** uma viagem à Cidade de Linhares-ES, no dia 14 de agosto de 2015, para participar da Terceira Edição do Seminário Desenvolvimento em Destaque, às 9h30min, no Hotel Days Inn.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 12 de agosto de 2015.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**FLÁVIO CAETANO**

1º. Secretário

**PORTARIA 17/2015**

Publicação Nº 22030

**PORTARIA N.º 017/2015** de 25 de junho de 2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art 1º. Participar**, juntamente com os Vereadores **Adilson Geltner, Darcy Ribeiro dos Santos, e José Lopes**

**Cruz**, do 4.º Encontro de Vereadores da Região Norte/Noroeste do estado do Espírito Santo, a realizar-se no dia 26 de junho do corrente ano, a partir das 19 horas, na Câmara Municipal de Nova Venécia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 25 de junho de 2015.

**ADAIR GRIGOLETO**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**FLÁVIO CAETANO**

1º. Secretário